

 SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO SUPRI Nº 205/2026 – AVISO DE LICITAÇÃO
OBJETO: Aquisição e entrega parcelada de medicamento para o controle de diabetes, em atendimento ao processo judicial, conforme exigências, quantidades e demais especificações contidas no presente Edital e seus Anexos.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: Dia 21/08/2026 às 09h00, no site eletrônico <https://compras.barueri.sp.gov.br> - EDITAL: Disponível a partir do dia 11/08/2026 - Maiores esclarecimentos <https://compras.barueri.sp.gov.br/core/default.aspx>
Fabiana da Conceição Costa Freitas – Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO SUPRI Nº 206/2026 – AVISO DE LICITAÇÃO
OBJETO: Aquisição e entrega de gêneros alimentícios para a 50ª corrida São Silveira 2026, conforme exigências, quantidades e demais especificações contidas no presente Edital e seus Anexos.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: Dia 21/08/2026 às 09h00, no site eletrônico <https://compras.barueri.sp.gov.br> - EDITAL: Disponível a partir do dia 11/08/2026 - Maiores esclarecimentos <https://compras.barueri.sp.gov.br/core/default.aspx>
Clésia de Souza Soares – Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO SUPRI Nº 207/2026 – AVISO DE LICITAÇÃO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição e entrega parcelada de insumos agrícolas, insumos químicos e soluções de calibração, conforme exigências, quantidades e demais especificações contidas no presente Edital e seus Anexos.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: Dia 21/08/2026 às 09h00, no site eletrônico <https://compras.barueri.sp.gov.br> - EDITAL: Disponível a partir do dia 11/08/2026 - Maiores esclarecimentos <https://compras.barueri.sp.gov.br/core/default.aspx>
Ana Paula do Carmo Primo – Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO SUPRI Nº 208/2026 – AVISO DE LICITAÇÃO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição e entrega parcelada de medicamento, conforme exigências, quantidades e demais especificações contidas no presente Edital e seus Anexos.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: Dia 21/08/2026 às 09h00, no site eletrônico <https://compras.barueri.sp.gov.br> - EDITAL: Disponível a partir do dia 11/08/2026 - Maiores esclarecimentos <https://compras.barueri.sp.gov.br/core/default.aspx>
Ivete Ferreira da Silva – Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO SUPRI Nº 209/2026 – AVISO DE LICITAÇÃO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição e entrega parcelada de óleos, aditivos e lubrificantes para motores e radiadores, conforme exigências, quantidades e demais especificações contidas no presente Edital e seus Anexos.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: Dia 24/08/2026 às 09h00, no site eletrônico <https://compras.barueri.sp.gov.br> - EDITAL: Disponível a partir do dia 12/08/2026 - Maiores esclarecimentos <https://compras.barueri.sp.gov.br/core/default.aspx>
Ana Paula do Carmo Primo – Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO SUPRI Nº 210/2026 – AVISO DE LICITAÇÃO
OBJETO: Aquisição e entrega de tabelas de basquetebol e materiais para fisioterapia, conforme exigências, quantidades e demais especificações contidas no presente Edital e seus Anexos.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: Dia 24/08/2026 às 09h00, no site eletrônico <https://compras.barueri.sp.gov.br> - EDITAL: Disponível a partir do dia 12/08/2026 - Maiores esclarecimentos <https://compras.barueri.sp.gov.br/core/default.aspx>
Fabiana da Conceição Costa Freitas – Pregoeira

 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE ENCERRAMENTO PARCIAL
CONCURSO PÚBLICO CPPMB – EDITAL Nº 002/2022

A Secretária Municipal de Administração torna público o encerramento parcial do Concurso Público CPPMB nº 002/2022, a partir de 06/08/2026, para os cargos de Engenheiro Elétrico, Médico Otorrinolaringologista e Professor de Inclusão Escolar, em virtude do término de sua vigência.

Barueri, 07 de agosto de 2026.

CILENE RODRIGUES BITTENCOURT
Secretária Municipal de Administração

Processo Administrativo Digital n.º 121427/2026
Assunto: Assunção de Cargo Público – Agente Comunitário de Saúde
Interessado: Valdemir da Silva

CIENTIFICAÇÃO

Fica Vossa Senhoria cientificado da decisão, enviada ao endereço eletrônico: a****demir2***@gmail.com, em 03, 08, 13 e 14/07/2026, a qual **INDEFERIU** o pedido protocolado sob o nº 121427/2026, bem como da faculdade de interpor pedido de reconsideração e/ou recurso, no prazo de 08 (oito) dias corridos, a contar da publicação desta, nos termos do artigo 120, da Lei Complementar n.º 277/2011.

Informo que foram realizadas tentativas de contato, por intermédio do celular: 11- 9***4-9**7, e envio de telegrama para o endereço informado no ato da inscrição, restando todos os meios infrutíferos.

Informo, ainda, que os autos do processo estão à disposição para consulta e extração de cópias, no Departamento Técnico de Normas e Legislação – DTNL, na Secretaria de Administração, situada na Rua do Paço, 08, 1º andar, centro, Barueri/SP, no horário das 8h às 16h30m de segunda a sexta-feira.

Barueri, 28 de julho de 2026.

CILENE RODRIGUES BITTENCOURT
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

 SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 10.429, DE 8 DE JULHO DE 2026

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO A ÁREA QUE ESPECIFICA

JOSÉ ROBERTO PITERI, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para o fim de ser desapropriado, judicial ou amigavelmente, em favor do Município de Barueri, o imóvel, com benfeitorias, com área de 439,13 m², localizado na Avenida Aníbal Correia, nº 56, Bairro Votupoca, Barueri-SP, sob a matrícula nº 200.778 do Cartório de Registro de Imóveis de Barueri, de propriedade de **VANDA CONCEIÇÃO BOLSAN RODRIGUES**, descrita e individualizada no memorial descritivo e na planta em anexo, que ficam fazendo parte integrante deste.

Art. 2º É de natureza urgente a desapropriação de que trata este decreto, para efeito de imediata imissão de posse das áreas em referência.

Art. 3º Referida área será destinada à remodelação do sistema viário.

Art. 4º As despesas com a execução deste decreto correm à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barueri, 8 de julho de 2026.

JOSÉ ROBERTO PITERI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.438, DE 21 DE JULHO DE 2026

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO A ÁREA QUE ESPECIFICA

JOSÉ ROBERTO PITERI, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para o fim de ser desapropriado

judicial ou amigavelmente, em favor do Município de Barueri, o imóvel inscrito no Registro de Imóveis sob o n.º 197.231, do Cartório de Registro de Imóveis de Barueri, com área de terreno de 188,16m² e área de benfeitorias de 211,00m², situado à Avenida Aníbal Correia, 64, Votupoca, Parque Viana, de propriedade de EMERSON RODRIGUES e DIRCE MARIA DA SILVA, conforme descrito e individualizado no memorial descritivo e na planta em anexo, que ficam fazendo parte integrante deste.

Art. 2º É de natureza urgente a desapropriação de que trata este decreto, para efeito de imediata imissão de posse da área em referência.

Art. 3º Referida área será destinada à remodelação do sistema viário.

Art. 4º As despesas com a execução deste decreto correm à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barueri, 21 de julho de 2026.

JOSÉ ROBERTO PITERI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.439, DE 21 DE JULHO DE 2026

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO A ÁREA QUE ESPECIFICA

JOSÉ ROBERTO PITERI, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para o fim de serem desapropriados judicial ou amigavelmente, em favor do Município de Barueri, os imóveis inscritos no Registro de Imóveis sob o n.º 111.278, do Cartório de Registro de Imóveis de Barueri, sendo área 1(imóvel 46) com 1.309,97m², área 2(imóvel 48) com 437,06m2 e área 3(imóvel 68) com183,20m2, com benfeitorias, situados à Avenida Aníbal Correia, Votupoca, Parque Viana, de propriedade de JOÃO RIBEIRO RODRIGUES e Outros, conforme descritos e individualizados no memorial descritivo e na planta em anexo, que ficam fazendo parte integrante deste.

Art. 2º É de natureza urgente a desapropriação de que trata este decreto, para efeito de imediata imissão de posse das áreas em referência.

Art. 3º Referidas áreas serão destinadas à remodelação do sistema viário.

Art. 4º As despesas com a execução deste decreto correm à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barueri, 21 de julho de 2026.

JOSÉ ROBERTO PITERI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.449, DE 7 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

JOSÉ ROBERTO PITERI, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria de Finanças, com fundamento na Lei nº 3.191/2025, art. 4º, autorizada a proceder à abertura de crédito adicional, no montante de R\$ 2.865.000,00 (dois milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil reais) para suplementar as seguintes dotações:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI	
02.04	SECRETARIA DE FINANÇAS	
02.04.01	SECRETARIA DE FINANÇAS	
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 10.000,00
04.121.0005.2005	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
02.06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
02.06.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 2.000,00
04.122.0007.2008	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
02.09	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
02.09.01	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 3.000,00
13.392.0011.2014	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
02.11	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.11.02	ENSINO FUNDAMENTAL	
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 1.000.000,00
12.361.0015.1017	CONSTR./AMPL./REF.ESC.ENSINO FUNDAMENTAL	
02.17	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.17.01	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 350.000,00
08.244.0042.2042	MANUT. SECRET. DE ASSIST. E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.19	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.19.03	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.500.000,00
10.302.0059.2057	ATEND. HOSPIT. E PRÉ-HOSPITALAR DE URG. EMERG. E MATERNIDADE	
	TOTAL.....	R\$ 2.865.000,00

Art. 2º O crédito adicional de que trata o artigo anterior correrá por conta da anulação parcial das seguintes dotações:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI	
02.06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
02.06.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
33909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 12.000,00
33919700	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	R\$ 11.000,00
04.122.0007.2008	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
02.11	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.11.02	ENSINO FUNDAMENTAL	
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 500.000,00
12.361.0015.2021	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
02.17	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.17.01	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
33904000	SERV. DE TECA DA INF. E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	R\$ 350.000,00
08.244.0042.2042	MANUTENÇÃO SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.19	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.19.01	SECRETARIA DE SAÚDE	
33904000	SERV. DE TECA DA INF. E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.600.000,00
10.122.0057.2055	GESTÃO ADM. TECNOLÓGICA E DE TRANSPARÊNCIA DA SAÚDE MUNICIPAL	
02.21	SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	
02.21.02	COORDENADORIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	
33903900	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 392.000,00
12.361.0069.2068	MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS - ENSINO FUNDAMENTAL	
	TOTAL.....	R\$ 2.865.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, 7 de agosto de 2026.

JOSÉ ROBERTO PITERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI

RESSARCIMENTO DE INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS AOS COFRES PÚBLICOS

EMPRESA	CNPJ
EXECUÇÃO CONSTRUÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO EIRELI	67.093.815/0001-33
INSTITUTO HYGIA SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	00.912.784/0001-24
3C COMÉRCIO DE MATERIAIS DE HIGIENE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	18.461.149/0001-33
GREMIO RECREATIVO BARUERI	59.042.648/0001-73
MEGA JJ - ASSEIO E CONSERVAÇÃO	04.999.840/0001-60
COMATIC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	59.231.555/0001-97
CUNHA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃOLIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA-ME	07.307.029/0001-60

Ficam as Empresas relacionadas acima e seus responsáveis legais, em razão do disposto no artigo 934 do Código Civil, **NOTIFICADAS** para que no prazo de 15 (quinze) dias contados desta publicação, recolha aos cofres do Município de Barueri, a importância devidamente atualizada, referente ao ressarcimento pelo pagamento da indenização trabalhista fixada nos autos judiciais:

EMPRESA	RECLAMANTE	PROCESSO
INSTITUTO HYGIA SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	LILIAN CRISTINE SAMPAIO DUQUE	1002396-37.2017.5.02.0201
EXECUÇÃO CONSTRUÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO EIRELI	IRACI ALVES DOS SANTOS	1000682-73.2016.5.02.0202
INSTITUTO HYGIA SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	SANDRO ROBERTO DE MORAES	1000569-76.2017.5.02.0205
INSTITUTO HYGIA SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	THALITA RODRIGUES RIBEIRO MACIEL	1002274-24.2017.5.02.0201
INSTITUTO HYGIA SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	MICHELE RODRIGUES SILVA DE SOUZA	1000818-33.2017.5.02.0203
INSTITUTO HYGIA SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	PATRICIA DE PAULA OLIVEIRA	1000592-60.2019.5.02.0202
INSTITUTO HYGIA SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	EVELYN YURI OKUMURA ISSA	1000728-86.2021.5.02.0202
INSTITUTO HYGIA SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	ELAINE RIBEIRO DE LIMA	1000096-39.2016.5.02.0201
3C COMÉRCIO DE MATERIAIS DE HIGIENE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	ALMIR LOPES DE ALMEIDA	1002016-71.2018.5.02.0203
EXECUÇÃO CONSTRUÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO EIRELI	GISELE APARECIDA TON	0004201-18.2012.5.02.0201
EXECUÇÃO CONSTRUÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO EIRELI	VALDELITA SOUZA AMORIM SANTOS	0003085-06.2014.5.02.0201
GREMIO RECREATIVO BARUERI	WELINGTON EDUARDO BARCA DA SILVA	1002480-32.2017.5.02.0203
INSTITUTO HYGIA SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	DANIEL SANTOS CARDOSO	1000300-44.2018.5.02.0062
EXECUÇÃO CONSTRUÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO EIRELI	ANA LUCIA DA SILVA VALERIO	0004168-57.2014.5.02.0201
EXECUÇÃO CONSTRUÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO EIRELI	ROSANGELA MARIA VITOR	0003357-94.2014.5.02.0202
EXECUÇÃO CONSTRUÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO EIRELI	DEBORA DA SILVA DOS SANTOS	0003307-71.2014.5.02.0201
EXECUÇÃO CONSTRUÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO EIRELI	PRISCILA SILVESTRE DA SILVA GOMES	0003382-10.2014.5.02.0202
EXECUÇÃO CONSTRUÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO EIRELI	ANGELA MARIA GONCALVES DA SILVA	0003361-34.2014.5.02.0202
INSTITUTO HYGIA SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	FELIPE MACIEL CUNHA	1004134-82.2016.5.02.0205
MEGA JJ - ASSEIO E CONSERVAÇÃO	JEFFERSON HONORIO PEREIRA JUNIOR	1001229-11.2019.5.02.0202
INSTITUTO HYGIA SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	FLAVIA QUEIROZ DA SILVA	1001017-81.2019.5.02.0204
INSTITUTO HYGIA SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	MARINA BATISTA DE SOUZA	1000824-97.2018.5.02.0205
INSTITUTO HYGIA SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	ROSIANI DA SILVA ROSA	1002733-14.2017.5.02.0205
GREMIO RECREATIVO BARUERI	APARECIDO DE SOUSA	1000111-25.2018.5.02.0205
EXECUÇÃO CONSTRUÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO EIRELI	JOSELIA ALVES DE OLIVEIRA	0003262-61.2014.5.02.0203
COMATIC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	MARIA DE LOURDES DIAS DA SILVA	1000032-17.2016.5.02.0205
INSTITUTO HYGIA SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	MARCIA REGINA DA SILVA	1002375-58.2017.5.02.0202
GREMIO RECREATIVO BARUERI	RICARDO ISSAMY MIYAMOTO	1002712-38.2017.5.02.0205
COMATIC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	SILVANA BATISTA DOS SANTOS	1004030-90.2016.5.02.0205
INSTITUTO HYGIA SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	RUTE VIEIRA DA SILVA	1000484-22.2019.5.02.0205
INSTITUTO HYGIA SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	ELIETE TENORIO	1001147-68.2019.5.02.0205
INSTITUTO HYGIA SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	JESSICA PALOMA MARTINS DA SILVEIRA	1001221-93.2017.5.02.0205
INSTITUTO HYGIA SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	IRACI MOREIRA GOMES	1003869-80.2016.5.02.0205
CUNHA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃOLIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA-ME	ROSENILDA RIBEIRO BORGES LOPES	1001254-49.2018.5.02.0205
INSTITUTO HYGIA SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	MARIA DAS GRACAS OLIVEIRA SANTOS	1002712-41.2017.5.02.0204
INSTITUTO HYGIA SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	IRIAM MARIA DE LIMA	1001260-65.2018.5.02.0202
INSTITUTO HYGIA SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	LUANA MARQUES DE SOUZA	1000711-86.2017.5.02.0203
COMATIC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	VANESSA DOS SANTOS PEREIRA	1000182-04.2016.5.02.0203

Decorrido o prazo sem pagamento, o valor estará sujeito aos acréscimos de (1) JUROS MORATÓRIOS de 1% (um por cento) ao mês calendário ou fração conforme art. 162, inciso III e artigo 300 da Lei Complementar Municipal 118/2002, (2) ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: calculada anualmente a partir do vencimento, com base na UFIB, conforme artigo 1º da Lei Complementar Municipal 161/2005 e à inscrição em dívida ativa.

Barueri, 07 de agosto de 2026.

Claudia Gonçalves Fernandes
Procuradora do Município



Consultas e exames. **VAI FALTAR?**

#DESMARQUE

A sua vaga pode ser a necessidade de alguém.

DESMARQUE PELO APP OU LIGUE

(11) 4349 0600

De segunda a sexta, das 8h às 20h

NÃO FALTE EM CONSULTAS, EXAMES OU PROCEDIMENTOS MARCADOS.

UNIDADE ESPECIAL DE SAÚDE **PREFEITURA DE BARUERI** TRABALHANDO

[prefeituradebarueri](#) [barueri.sp.gov.br](#)



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – SESP

A Secretaria de Esportes de Barueri torna público o presente Edital de SELEÇÃO PÚBLICA DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) PARA A CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO, SEM TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, PARA A EXECUÇÃO DE PROJETO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS, DE CULTURA, LAZER E RECREAÇÃO, nos termos da Lei nº 13.019/14; que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil (OSC), do Decreto Municipal nº 8.639/17, que regulamenta a Lei nº 13.019/14 no âmbito da Administração Pública Municipal de Barueri.

Avenida Washington Luís, 280 - Jardim Silveira
CEP: 06434-000 - Barueri/SP
esportes@barueri.sp.gov.br
(11) 4199-0700

1



SECRETARIA DE
ESPORTES

SUMÁRIO

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	4
2. DO TIPO DE PARCERIA A SER CELEBRADA.....	5
3. DO OBJETO.....	5
4. DA JUSTIFICATIVA.....	5
5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	6
6. DO IMPEDIMENTO PARA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA.....	8
7. DA CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO.....	9
8. DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO.....	10
9. DA DURAÇÃO.....	10
10. DO REPASSE FINANCEIRO.....	10
11. DA FASE DE SELEÇÃO.....	10
12. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS PELAS OSCs.....	11
13. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO.....	13
14. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA A SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DA PROPOSTA VENCEDORA.....	14
15. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO.....	15
16. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR.....	16
17. DA METODOLOGIA DE ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS.....	16
18. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO.....	17
19. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	18
20. DA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA.....	19
21. DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES.....	21
22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	23
23. DOS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL - OBRIGATÓRIOS.....	23
ANEXO I.....	25
ANEXO II.....	26
ANEXO III.....	27
ANEXO IV.....	28
ANEXO V.....	33
ANEXO VI.....	34
ANEXO VII.....	35

Avenida Washington Luís, 280 - Jardim Silveira
CEP: 06434-000 - Barueri/SP
esportes@barueri.sp.gov.br
(11) 4199-0700

2



SECRETARIA DE
ESPORTES

ANEXO VIII.....	36
ANEXO IX.....	38
ANEXO X.....	39
ANEXO XI.....	40
ANEXO XII.....	41
ANEXO XIII.....	42
ANEXO XIV.....	43
ANEXO XV.....	44
ANEXO XVI.....	45
ANEXO XVII.....	46
ANEXO XVIII.....	47
ANEXO XIX.....	48

Avenida Washington Luís, 280 - Jardim Silveira
CEP: 06434-000 - Barueri/SP
esportes@barueri.sp.gov.br
(11) 4199-0700

3



SECRETARIA DE
ESPORTES

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente processo seletivo e a adjudicação dele decorrentes se regem por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas da Lei Federal nº 13.019/14, do Decreto Municipal nº 8.639/17 e demais disposições legais aplicáveis, bem como as constantes deste Edital; normas que as organizações participantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.2. Qualquer cidadão ou Organização da Sociedade Civil interessada poderá impugnar o presente Edital, mediante requerimento fundamentado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua publicação.

1.2.1. A impugnação deverá ser protocolada junto à Secretaria de Esportes de Barueri, no endereço constante deste Edital, durante o horário de expediente.

1.2.2. A impugnação deverá conter a qualificação do interessado, a exposição dos fatos e dos fundamentos jurídicos que a justificam, bem como o pedido de revisão ou correção do Edital.

1.2.3. Compete ao Secretário Municipal de Esportes, com o apoio da Comissão de Seleção, quando necessário, apreciar e decidir as impugnações apresentadas, no prazo de até 3 (três) dias úteis.

1.2.4. O acolhimento da impugnação que implique alteração substancial das regras do Edital ensejará sua retificação e, quando necessário, a reabertura do prazo para apresentação das propostas, observados os princípios da publicidade, da isonomia e da ampla competitividade.

1.2.5. As respostas às impugnações serão divulgadas no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Barueri, passando a integrar este Edital para todos os efeitos legais.

1.3. Este Edital e seus Anexos serão publicados no Diário Oficial do Município e no

Avenida Washington Luís, 280 - Jardim Silveira
CEP: 06434-000 - Barueri/SP
esportes@barueri.sp.gov.br
(11) 4199-0700

4



SECRETARIA DE
ESPORTES

sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Barueri, bem como estarão disponíveis na sede da Secretaria de Esportes de Barueri – Coordenadoria Técnica Administrativa – 2º. Andar, localizada na Avenida Presidente Washington Luís, nº 280, Jardim Silveira – Barueri, São Paulo.

2. DO TIPO DE PARCERIA A SER CELEBRADA

2.1. Acordo de Cooperação.

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção pública de Organização da Sociedade Civil (OSC) para execução de projeto de atividades esportivas, de cultura, lazer e recreação voltadas aos munícipes, por meio de Acordo de Cooperação, sem transferência de recursos financeiros.

3.2. Descrição do Objeto – Compartilhamento Patrimonial.

3.2.1. Disponibilização da infraestrutura da Quadra Aberta do Jardim Libano, de forma gratuita, exclusivamente para execução do objeto descrito no item 3.1, situado na Rua Goiânia, nº 155, Jardim Libano – Barueri – SP.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. O estabelecimento de parceria, por meio de Acordo de Cooperação com Organização da Sociedade Civil (OSC), tem por finalidade viabilizar a execução de ações de interesse público voltadas à promoção do esporte, da cultura, do lazer e de recreação no espaço público denominado Quadra Aberta do Jardim Libano, em consonância com a política pública municipal de incentivo ao esporte e ao desenvolvimento humano. A parceria possibilitará a oferta de atividades gratuitas à população, promovendo a utilização adequada do equipamento público, a integração comunitária, a convivência social e a ampliação do acesso às práticas esportivas, culturais e recreativas, sem a realização de repasse de recursos financeiros pela Administração Pública.

Avenida Washington Luís, 280 - Jardim Silveira
CEP: 06434-000 - Barueri/SP
esportes@barueri.sp.gov.br
(11) 4199-0700

5



SECRETARIA DE
ESPORTES

4.2. O Chamamento Público tem por objetivo selecionar, de forma transparente e isonômica, Organização da Sociedade Civil apta a executar as ações previstas, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e demais princípios que regem a Administração Pública, garantindo igualdade de oportunidades às entidades interessadas e a escolha da proposta mais adequada ao interesse público.

4.3. A presente parceria está inserida na política pública municipal de promoção do esporte, lazer, cultura e inclusão social, buscando ampliar o acesso da população, especialmente de crianças, adolescentes e jovens em situação de maior vulnerabilidade social da região do Jardim Libano, a atividades socioeducativas, esportivas, culturais e recreativas. Como resultados esperados, pretendem-se fortalecer os vínculos comunitários, incentivar hábitos saudáveis, contribuir para a prevenção de situações de risco social, promover a ocupação qualificada do tempo livre e estimular o desenvolvimento integral dos participantes, por meio de ações contínuas, acessíveis e de interesse coletivo.

4.4. Para o alcance dos objetivos da parceria, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar proposta contendo metas e indicadores mensuráveis, compatíveis com as ações a serem desenvolvidas, tais como número de atividades realizadas, quantidade de participantes atendidos, frequência dos beneficiários, diversidade das modalidades ofertadas e demais indicadores de desempenho que permitam o acompanhamento, monitoramento e avaliação dos resultados alcançados, em conformidade com o Plano de Trabalho.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do presente chamamento público as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) que atendam aos requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e neste edital. A organização selecionada deverá comprovar, na fase de formalização da parceria, o atendimento aos requisitos legais para a celebração do instrumento, inclusive quanto ao tempo mínimo de existência e à experiência prévia,

Avenida Washington Luís, 280 - Jardim Silveira
CEP: 06434-000 - Barueri/SP
esportes@barueri.sp.gov.br
(11) 4199-0700

6



SECRETARIA DE
ESPORTES

quando exigíveis. Deverão participar do Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil devidamente regidas por estatuto e que observem aos seguintes critérios:

5.2. Estar estabelecida, preferencialmente, no Município de Barueri por, no mínimo, 03 (três) anos, com cadastro ativo, e não possuir quaisquer impedimentos legais para estabelecer vínculos com a Administração Pública Municipal;

5.3. Estar em dia com suas obrigações fiscais, previdenciárias e tributárias;

5.4. Estar voltada à promoção de atividades e à consecução de finalidades de relevante interesse público e social;

5.5. Estar constituída de conselho fiscal ou órgão equivalente, dotado de atribuição para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, assim como sobre as operações patrimoniais realizadas;

5.6. Estar previsto em estatuto que, em caso de dissolução da Organização da Sociedade Civil, o respectivo patrimônio, após cumpridas as obrigações legais, poderá ser destinado a outras entidades beneficentes definidas em Assembleia Geral.

5.7. Ter escrituração de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade;

5.8. Ter condições materiais, capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou ações previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

5.9. Ter experiência prévia em atividades esportivas, culturais, recreativas ou de lazer, ou em projetos de natureza semelhante.

Avenida Washington Luís, 280 - Jardim Silveira
CEP: 06434-000 - Barueri/SP
esportes@barueri.sp.gov.br
(11) 4199-0700

7



SECRETARIA DE
ESPORTES

6. DO IMPEDIMENTO PARA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA

6.1. Estará impedida de celebrar o Acordo de Cooperação a Organização da Sociedade Civil que:

6.2. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

6.3. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

6.4. Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão/entidade da Administração Pública Municipal da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Acordo de Cooperação, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

6.5. Tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública Municipal nos últimos cinco anos, exceto se:

a. for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b. for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c. a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

6.6. Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública Municipal sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

Avenida Washington Luís, 280 - Jardim Silveira
CEP: 06434-000 - Barueri/SP
esportes@barueri.sp.gov.br
(11) 4199-0700

8



SECRETARIA DE
ESPORTES

b. Inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base do item anterior;

6.7. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

6.8. Tenha entre suas dirigentes pessoas:

a. Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b. Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em Comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c. Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal n.º 8.429/92;

7. DA CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO

7.1. Disponibilização do espaço público da Quadra Aberta do Jardim Libano, situado na Rua Goiânia, nº 155 – Jardim Libano, para o desenvolvimento do projeto de atividades esportivas, de cultura, lazer e recreação voltadas aos munícipes do bairro supracitado.

Avenida Washington Luís, 280 - Jardim Silveira
CEP: 06434-000 - Barueri/SP
esportes@barueri.sp.gov.br
(11) 4199-0700

9





SECRETARIA DE
ESPORTES

8.DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

8.1.A Comissão de Monitoramento e Avaliação será responsável pelo acompanhamento da parceria, do plano de trabalho, aprimoramento dos procedimentos, indicadores, bem como avaliação e a homologação dos relatórios técnicos.

8.2.A Comissão será composta por 03 (três) membros da área técnica esportiva, concursados, todos lotados na Secretaria de Esportes de Barueri.

8.3.O Acordo de Cooperação será fiscalizado e monitorado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria de Esportes de Barueri a ser designada por ato específico.

9.DA DURAÇÃO

9.1.O Acordo de Cooperação terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o interesse público, na forma da lei.

10.DO REPASSE FINANCEIRO

10.1.Não haverá repasses de recursos financeiros decorrentes do Acordo de Cooperação a ser firmado com Organização da Sociedade Civil .

11.DA FASE DE SELEÇÃO

11.1.A fase de seleção observará as seguintes etapas:

TABELA 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	08/08/2026
2	Apresentação das propostas pelas OSCs.	08/08/2026 a 08/09/2026
3	Prazo para impugnação do Edital	10/08/2026 a 14/08/2026

 Avenida Washington Luis, 280 - Jardim Silveira
CEP: 06434-000 - Barueri/SP
 esportes@barueri.sp.gov.br
 (11) 4199-3700

10



SECRETARIA DE
ESPORTES

4	Julgamento das impugnações	17/08/2026 a 19/08/2026
5	Etapa competitiva de Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	09/09/2026 a 18/09/2026
6	Divulgação do resultado preliminar.	19/09/2026
7	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	21/09/2026 a 25/09/2026
8	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	28/09/2026 a 02/10/2026
9	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	03/10/2026

11.2.A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (Acordo de Cooperação) e a não ocorrência de impedimento para a celebração desta é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da OSC selecionada (mais bem classificada), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019/2014.

11.3.A entidade que não apresentar os documentos exigidos no prazo especificado no Edital será automaticamente desclassificada.

12.DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS PELAS OSCs.

12.1.O prazo para entrega das propostas para o presente Edital será por período de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da publicação do Edital, conforme Tabela 1.

12.2.As propostas deverão ser entregues em envelope fechado e com identificação da instituição proponente e formas de contato, pessoalmente, na sede da Secretaria de Esportes de Barueri - Coordenadoria Técnica Administrativa, situada na Avenida Presidente Washington Luis, nº 280. – 2º Andar, Jardim Silveira, Barueri-SP, de segunda a sexta feira das 8h às 16h, conforme abaixo:

12.3.As propostas deverão ser compostas de:

a) Folha de Rosto (Anexo I); no ato da entrega, a Organização da Sociedade Civil

 Avenida Washington Luis, 280 - Jardim Silveira
CEP: 06434-000 - Barueri/SP
 esportes@barueri.sp.gov.br
 (11) 4199-3700

11



SECRETARIA DE
ESPORTES

deverá apresentar a folha de rosto impressa e assinada pelo representante legal;

b) Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

c) Cópia do Estatuto Social atualizado;

d) Cópia da Ata de Diretoria atualizada;

e) Cópia do comprovante de endereço da Organização da Sociedade Civil (conta de água, luz, telefone ou contrato de locação);

f) Declaração da Organização da Sociedade Civil, assinada pelo Presidente ou pelo responsável legal por ele designado, comprometendo-se a apresentar os documentos solicitados neste Edital e os que vierem a ser solicitados no momento de celebração da parceria (Anexo II);

g) Declaração da Organização da Sociedade Civil, assinada pelo Presidente ou pelo responsável legal por ele designado, de que possui capacidade administrativa, técnica e gerencial para desenvolver o serviço proposto (Anexo III);

h) Descrição técnica do serviço: Plano de Trabalho detalhado conforme modelo (Anexo IV);

i) Apresentação, se houver, de suas experiências e declarações ou certificações de reconhecimento de suas práticas, emitidas por instituições governamentais, de reconhecida expressão nacional ou internacional, de modo que comprove experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto de parceria ou de natureza semelhante;

j) A proposta, contendo os documentos referentes aos itens acima descritos, deverá ser entregue em uma única via, impressa em papel timbrado, tamanho A4, com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo Presidente ou pelo responsável legal por ele designado;

k) As propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

 Avenida Washington Luis, 280 - Jardim Silveira
CEP: 06434-000 - Barueri/SP
 esportes@barueri.sp.gov.br
 (11) 4199-3700

12



SECRETARIA DE
ESPORTES

- Descrição da realidade do objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e com a atividade ou o projeto proposto;

- As ações a serem executadas;

- Metodologia/estratégia;

- Descrição de quantitativos mensuráveis a serem atingidos;

- A definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

- Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.

12.4.Após o prazo limite, não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Administração Pública Municipal, ou por meio da Comissão de seleção.

12.5.Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta.

13.DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1.As propostas deverão conter as informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo, observando-se as exigências deste Edital.

13.2.A avaliação e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados na tabela a seguir:

 Avenida Washington Luis, 280 - Jardim Silveira
CEP: 06434-000 - Barueri/SP
 esportes@barueri.sp.gov.br
 (11) 4199-3700

13



SECRETARIA DE
ESPORTES

TABELA 2

Críticos de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item	Pontuação Máxima Total
(A) MODELO DE OPERAÇÃO: Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e seus respectivos prazos.	Atende integralmente.	30	30
	Atende parcialmente	20	
	Não atende.	0	
(B) ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria.	Atende integralmente.	30	30
	Atende parcialmente	20	
	Não atende.	0	
(C) ANÁLISE E VALORAÇÃO DA OSC Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	Atende integralmente.	40	40
	Atende parcialmente	20	
	Não atende.	0	
Pontuação Máxima Global			100

14.DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA A SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1.As propostas serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida na Tabela 2 do item AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO.

 Avenida Washington Luis, 280 - Jardim Silveira
CEP: 06434-000 - Barueri/SP
 esportes@barueri.sp.gov.br
 (11) 4199-3700

14



SECRETARIA DE
ESPORTES

14.2.Serão eliminadas aquelas propostas:

a) Cuja pontuação total for inferior a 60 (sessenta) pontos;

b) Que esteja em desacordo com este Edital;

c) Que recebam nota “zero” em qualquer um dos critérios de julgamento – (A), (B) ou (C) da Tabela 2, ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações:

- A descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, metodologia/estratégia, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas, os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;

d) As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

e) No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (C). Persistindo o empate será considerada vencedora a entidade mais antiga, considerando seus atos constitutivos, e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

15.DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

15.1.As propostas serão analisadas, julgadas e classificadas pela Comissão de Seleção, que será designada por ato publicado em Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Barueri, antes do período de análise e classificação das propostas; é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, que será composto por 03 (três) servidores concursados da Secretaria de Esportes de Barueri.

 Avenida Washington Luis, 280 - Jardim Silveira
CEP: 06434-000 - Barueri/SP
 esportes@barueri.sp.gov.br
 (11) 4199-3700

15



SECRETARIA DE
ESPORTES

15.2.Será impedida de participar da Comissão de Seleção a pessoa que, nos últimos 05 (cinco) anos, tiver mantido relação jurídica com qualquer uma das organizações da sociedade civil participantes do Chamamento Público (art. 27,§ 2º. da Lei Federal nº 13.019/2014).

15.3. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas Organizações concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

15.4.Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar o assessoramento técnico de especialistas das áreas afins. Os trabalhos da Comissão de Seleção se encerram com a publicação definitiva da lista de classificação no dia 03/10/2026.

16.DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

16.1.A Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria de Esportes de Barueri, divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Barueri, iniciando-se o prazo para recurso.

17.DA METODOLOGIA DE ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

17.1.As propostas serão avaliadas pela Comissão de Seleção em 04 (quatro) etapas:

a) **HABILITAÇÃO:** Será julgada a condição de habilitação da proponente para participar da presente seleção pública, em que será considerado, obrigatoriamente, o cumprimento dos prazos previstos no presente Edital.

b) **AVALIAÇÃO:** As propostas passarão por análise da Comissão de Seleção, que emitirá parecer técnico quanto ao preenchimento dos critérios previstos no presente Edital, em especial sobre o Plano de Trabalho. A Comissão de Seleção poderá solicitar

 Avenida Washington Luis, 280 - Jardim Silveira
CEP: 06434-000 - Barueri/SP
 esportes@barueri.sp.gov.br
 (11) 4199-3700

16



SECRETARIA DE
ESPORTES

esclarecimentos à Organização da Sociedade Civil, por escrito, mediante a devida fundamentação e com prazo estabelecido em calendário.Poderá também, realizar visitas à organização, se necessário.

c) **SELEÇÃO:** Nesta fase, a Comissão de Seleção indicará as propostas aprovadas, ou seja, que atenderam a todos os critérios do presente Edital, antes de estabelecer pontuação para classificação.

d) **CLASSIFICAÇÃO:** Nesta fase, as propostas serão classificadas pela Comissão de Seleção, conforme os critérios definidos neste Edital, e serão divulgados com suas pontuações por critério individualizado.

18.DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO.

18.1.As Organizações da Sociedade Civil participantes do Chamamento Público poderão interpor recurso ao resultado preliminar da pontuação e classificação das propostas, endereçando suas razões de inconformidade à Secretaria de Esportes de Barueri, situada na Avenida Presidente Washington Luis, nº 280 – 2º. Andar, por meio de documento subscrito por seu representante, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do referido resultado no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Barueri.

18.2.No âmbito deste Edital de chamamento público, não serão aceitas e analisadas informações, novos documentos ou complementações que não estejam contidos na proposta originalmente apresentada.

18.3.Havendo interposição de recurso, a Secretaria de Esportes de Barueri dará ciência aos demais interessados, por meio de publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Barueri e encaminhará os recursos para que sejam analisados pela Comissão de seleção responsável pela análise e pontuação impugnadas.

 Avenida Washington Luis, 280 - Jardim Silveira
CEP: 06434-000 - Barueri/SP
 esportes@barueri.sp.gov.br
 (11) 4199-3700

17



SECRETARIA DE
ESPORTES

18.4.A Comissão de seleção analisará os recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo, fundamentadamente, reconsiderar:

- I - a desclassificação;
- II - a pontuação.

18.5.A Comissão de seleção poderá solicitar manifestação das áreas técnica, financeira e/ou jurídica, visando subsidiar a análise dos recursos.

18.6.Após a análise e manifestação da Comissão de Seleção, a Secretaria de Esportes de Barueri proferirá decisão final sobre os recursos.

18.7.Da decisão final não caberá novo recurso.

18.8. Será liminarmente indeferido o recurso apresentado fora do prazo ou que não esteja de acordo com o estipulado neste Edital.

19.DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1.Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição, a Secretaria de Esportes de Barueri homologará o resultado final da seleção e classificação das Organizações da Sociedade Civil, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Barueri até o dia 03/10/2026.

19.2.A homologação não gera direito para a Organização da Sociedade Civil à celebração da parceria.

19.3.Na mesma oportunidade, a Organização da Sociedade Civil selecionada será convocada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar a documentação exigida para celebração da parceria.

 Avenida Washington Luis, 280 - Jardim Silveira
CEP: 06434-000 - Barueri/SP
 esportes@barueri.sp.gov.br
 (11) 4199-3700

18





SECRETARIA DE
ESPORTES

20.DA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA

20.1.A Organização da Sociedade Civil deverá apresentar para celebração da parceria os seguintes documentos:

- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, a fim de demonstrar que a Organização da Sociedade Civil existe há, no mínimo, 03 (três) anos com cadastro ativo;
- Documentos que comprovem a experiência prévia de, no mínimo, 01 (um) ano na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa;
- Certidão Estadual de Distribuição Cível;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;
- Certidão de existência Jurídica, expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações, ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
- Comprovação que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, por meio de contrato de consumo de água, luz, telefone ou contrato de locação;
- Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil, elaborado conforme modelo constante do Edital, nos termos dos arts. 22 e 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.;

Avenida Washington Luis, 280 - Jardim Silveira
CEP: 06434-000 - Barueri/SP
esportes@barueri.sp.gov.br
(11) 4199-3700

19



SECRETARIA DE
ESPORTES

- Demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica, operacional, bem como as instalações da Organização da Sociedade Civil foram avaliadas e são compatíveis com o objeto do ajuste;
- Estatuto social registrado;
- Ata de eleição do quadro dirigente atual;
- Cópia dos documentos do responsável pela Organização da Sociedade Civil (RG, CPF, CNH), com competência para firmar Acordo de Cooperação com órgão público. Em caso de Procurador, cópia da Procuração e apresentação dos mesmos documentos requeridos para o presidente;
- Certidão do Quadro de Dirigentes – Anexo V;
- Declaração Quanto à Composição do Quadro Diretivo – Anexo VI;
- Declaração de Não Contratar Servidor ou Empregado Público – Anexo VII;
- Declarações de Vedações – Anexo VIII;
- Declaração de Cumprimento dos Requisitos para Celebração da Parceria – Anexo IX;
- Declaração de Regularidade – Anexo X;
- Declaração de Comprovação e Atuação – Anexo XI;
- Declaração de Ciência e Concordância – Anexo XII;
- Declaração atualizada acerca da não existência no quadro diretivo da Organização da Sociedade Civil de membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal da mesma esfera governamental celebrante, seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau – Anexo XIII;
- Declaração de que a Organização da Sociedade Civil não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/14 e alterações – Anexo XIV;
- Declaração de Requisitos Estatutários – Anexo XV;
- Declaração de que Não Emprega Menor – Anexo XVI.

Avenida Washington Luis, 280 - Jardim Silveira
CEP: 06434-000 - Barueri/SP
esportes@barueri.sp.gov.br
(11) 4199-3700

20



SECRETARIA DE
ESPORTES

mesma esfera governamental celebrante, seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau – Anexo XIII;

• Declaração de que a Organização da Sociedade Civil não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/14 e alterações – Anexo XIV;

• Declaração de Requisitos Estatutários – Anexo XV;

• Declaração de que Não Emprega Menor – Anexo XVI.

20.2.A celebração do instrumento da parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação, incluindo a aprovação do plano de trabalho, emissão do parecer técnico pelo órgão, a designação do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

21.DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES

21.1.Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho, a Administração Pública Municipal poderá aplicar à Organização da Sociedade Civil as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – suspensão temporária;
- III – declaração de inidoneidade.

21.1.1. É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.

21.2.A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela Organização da Sociedade Civil, no âmbito

Avenida Washington Luis, 280 - Jardim Silveira
CEP: 06434-000 - Barueri/SP
esportes@barueri.sp.gov.br
(11) 4199-3700

21



SECRETARIA DE
ESPORTES

da parceria, que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

21.3.A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provierem para a Administração Municipal.

21.4.A sanção de suspensão temporária impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração por prazo não superior a dois anos.

21.5.A sanção de declaração de inidoneidade impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade; que ocorrerá quando a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

21.6.A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal. Caberá recurso administrativo, no prazo de dez dias, contado da data de ciência da decisão.

21.7.No caso da competência exclusiva do Prefeito, o recurso cabível é o pedido de reconsideração.

21.8.Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, a Organização da Sociedade Civil deverá ser inscrita, cumulativamente, como inadimplente da Administração Municipal, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Avenida Washington Luis, 280 - Jardim Silveira
CEP: 06434-000 - Barueri/SP
esportes@barueri.sp.gov.br
(11) 4199-3700

22



SECRETARIA DE
ESPORTES

21.9.Prescrevem no prazo de 05 (cinco) anos as ações punitivas da Administração Municipal destinada a aplicar as sanções previstas neste Edital, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão do dever de prestar contas. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1.A celebração do Acordo de Cooperação com a Organização da Sociedade Civil somente se efetivará se atendidos e comprovados todos os requisitos do presente Edital, bem como os requisitos legais inerentes à celebração de toda e qualquer parceria com a Administração Pública.

22.2.O Monitoramento e Avaliação das parcerias será realizado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e pelo Gestor da Parceria, os quais serão indicados pelo Secretário de Esportes.

23. DOS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL – OBRIGATÓRIOS

- Anexo I – Folha de Rosto;
- Anexo II – Declaração Comprometendo-se a Apresentar os Documentos Deste Edital;
- Anexo III – Declaração de Capacidade Administrativa, Técnica e Gerencial;
- Anexo IV – Plano de Trabalho – Descrição técnica do Projeto;
- Anexo V – Certidão do Quadro de Dirigentes;
- Anexo VI – Declaração Quanto à Composição do Quadro Diretivo;
- Anexo VII – Declaração de Não Contratar Servidor ou Empregado Público;
- Anexo VIII – Declarações de Vedações;
- Anexo IX – Declaração de Cumprimento dos Requisitos para Celebração da Parceria;
- Anexo X – Declaração de Regularidade;
- Anexo XI – Declaração de Comprovação e Atuação;

Avenida Washington Luis, 280 - Jardim Silveira
CEP: 06434-000 - Barueri/SP
esportes@barueri.sp.gov.br
(11) 4199-3700

23



SECRETARIA DE
ESPORTES

- Anexo XII – Declaração de Ciência e Concordância;
- Anexo XIII – Declaração acerca da não existência agentes políticos de poder, de membros do ministério público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipalno quadro diretivo;
- Anexo XIV – Declaração de que a Organização da Sociedade Civil não está impedida de celebrar de parceria;
- Anexo XV – Declaração de Requisitos Estatutários;
- Anexo XVI – Modelo declaração de que não emprega menor;
- Anexo XVII – Modelo Termo de Entrega;
- Anexo XVIII – Termo de Devolução.
- Anexo XIX – Minuta do Termo de Parceria - Acordo de Cooperação.

23.1. Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Barueri.

Barueri, 07 de agosto de 2026

Antônio Eustáquio Moisés
Secretário Municipal de Esportes

Avenida Washington Luis, 280 - Jardim Silveira
CEP: 06434-000 - Barueri/SP
esportes@barueri.sp.gov.br
(11) 4199-3700

24



SECRETARIA DE
ESPORTES

ANEXO I

Folha de Rosto

ENVELOPE COM PROPOSTA TÉCNICA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026.

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	
Título do Projeto	

PROPONENTE	
Nome OSC	
CNPJ Nº	
Endereço completo	
Nome do representante legal	
Email	
Telefone para contato	

RESUMO DAS INFORMAÇÕES	
Local de atuação do Projeto	
Objetivo Geral	
Descrição sucinta do Projeto	
Modalidade da parceria	"Acordo de Cooperação"
Valor do Projeto	"Sem repasse financeiro"
Duração do Projeto (meses)	
Nome do responsável pelo Projeto	
Assinatura do Presidente proponente	

Avenida Washington Luis, 280 - Jardim Silveira
CEP: 06434-000 - Barueri/SP
esportes@barueri.sp.gov.br
(11) 4199-3700

25



SECRETARIA DE
ESPORTES

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO COMPROMETENDO-SE A APRESENTAR OS DOCUMENTOS DESTA EDITAL

A Organização da Sociedade Civil – OSC, _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a) (qualificação) _____, declara, sob penas da lei, que apresentará os documentos solicitados neste Edital, assim como os que vierem a ser solicitados no momento de celebração da parceria.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

Avenida Washington Luis, 280 - Jardim Silveira
CEP: 06434-000 - Barueri/SP
esportes@barueri.sp.gov.br
(11) 4199-3700

26



SECRETARIA DE
ESPORTES

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL

A Organização da Sociedade Civil – OSC, _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a) (qualificação) _____, declara, sob penas da lei, que dispõe de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho, assumindo integralmente a responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas e objetivos.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

Avenida Washington Luis, 280 - Jardim Silveira
CEP: 06434-000 - Barueri/SP
esportes@barueri.sp.gov.br
(11) 4199-3700

27



SECRETARIA DE
ESPORTES



SECRETARIA DE
ESPORTES

ANEXO IV

PROPOSTA DO PLANO DE TRABALHO DA OSC – ACORDO DE COOPERAÇÃO.
DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PROJETO

1.IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
CEP:
Telefone:
E-mail:
Site (se houver):
Certificações:
Nome do Responsável Legal:
CPF:
RG:
Cargo:
Telefone:
E-mail:

2.APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

2.1 Histórico Institucional

Apresentar breve histórico da entidade, destacando:

- ano de fundação;
- missão institucional;
- principais objetivos estatutários;
- experiência na execução de projetos esportivos, culturais, recreativos, sociais ou educacionais;

 Avenida Washington Luis, 280 - Jardim Silveira
CEP: 06434-000 - Barueri/SP
 esportes@barueri.sp.gov.br
 (11) 4199-3700

28



SECRETARIA DE
ESPORTES

- principais parcerias realizadas;
- estrutura física e operacional disponível.

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

3.1 Título
3.2 Vigência

Início:
Término:
Acordo de Cooperação sem transferência de recursos financeiros pela Administração Pública.

4. JUSTIFICATIVA

Demonstrar:

- a necessidade do projeto;
- sua relevância social;
- o alinhamento com a política pública municipal de esporte, cultura, lazer e desenvolvimento humano;
- os benefícios esperados para a população;
- a compatibilidade com o objeto do Chamamento Público.

5. DIAGNÓSTICO DA REALIDADE

Descrever:

- características socioeconômicas da região;
- público-alvo;
- principais demandas identificadas;
- justificativa para implantação das ações.

6. ABRANGÊNCIA

Informar:

- território atendido;

 Avenida Washington Luis, 280 - Jardim Silveira
CEP: 06434-000 - Barueri/SP
 esportes@barueri.sp.gov.br
 (11) 4199-3700

29



SECRETARIA DE
ESPORTES

- bairros abrangidos;
- equipamento público utilizado.

7. OBJETIVOS

7.1 Objetivo Geral;

7.2 Objetivos Específicos;

Relacionar objetivos claros, mensuráveis e compatíveis com o objeto da parceria.

8. PÚBLICO BENEFICIÁRIO

8.1 Beneficiários Diretos

Informar quantidade prevista, faixa etária e perfil.

8.2 Beneficiários Indiretos

Estimativa de familiares e comunidade beneficiada.

9. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

Descrever detalhadamente:

- atividades desenvolvidas;
- metodologia utilizada;
- dias e horários;
- periodicidade;
- carga horária;
- equipe responsável;
- forma de inscrição dos participantes;
- critérios de participação;
- estratégias de inclusão social;
- medidas de segurança.

10.MODALIDADES E ATIVIDADES

Relacionar:

 Avenida Washington Luis, 280 - Jardim Silveira
CEP: 06434-000 - Barueri/SP
 esportes@barueri.sp.gov.br
 (11) 4199-3700

30



SECRETARIA DE
ESPORTES

- modalidades esportivas;
- oficinas culturais;
- atividades recreativas;
- eventos;
- festivais;
- apresentações;
- outras ações previstas.

11.METAS, RESULTADOS E INDICADORES

Meta	Resultado Esperado	Indicador	Meio de Verificação

Exemplos de indicadores:

- número de participantes;
- frequência média;
- número de atividades realizadas;
- percentual de permanência;
- satisfação dos usuários;
- eventos realizados.

12.CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Relacionar, mês a mês:

- atividades;
- metas;
- responsáveis;
- período de execução.

13. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

 Avenida Washington Luis, 280 - Jardim Silveira
CEP: 06434-000 - Barueri/SP
 esportes@barueri.sp.gov.br
 (11) 4199-3700

31



SECRETARIA DE
ESPORTES

Informar:

- metodologia de acompanhamento;
- indicadores quantitativos;
- indicadores qualitativos;
- instrumentos de avaliação;
- periodicidade dos relatórios;
- formas de comprovação das atividades (listas de presença, registros fotográficos, relatórios, pesquisas de satisfação, entre outros).

14. CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Descrever:

- equipe técnica;
- recursos humanos;
- instalações;
- equipamentos;
- materiais;
- experiência da OSC.

15. COMPARTILHAMENTO PATRIMONIAL

Descrever:

- os bens públicos disponibilizados para execução da parceria;
- as responsabilidades da OSC quanto à guarda, conservação e utilização;
- horários e condições de uso;
- regras para utilização compartilhada;
- vedação de uso para fins particulares ou comerciais;
- responsabilidade por eventuais danos decorrentes de dolo ou culpa;
- obrigação de restituição dos bens ao término da parceria nas mesmas condições de uso, ressalvado o desgaste natural.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

 Avenida Washington Luis, 280 - Jardim Silveira
CEP: 06434-000 - Barueri/SP
 esportes@barueri.sp.gov.br
 (11) 4199-3700

32



SECRETARIA DE
ESPORTES

ANEXO V

MODELO DE CERTIDÃO DO QUADRO DE DIRIGENTES (IN TCE-SP nº 01/2024)

A Organização da Sociedade Civil – OSC, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a) (qualificação) _____, certifica para fins de prestação de contas referente ao (instrumento nº.) que:

1. (Nome), portador do RG nº. e CPF nº. Residente e domiciliado na, atua como presidente da entidade, inscrita no CNPJ sob nº. com sede na rua, nº., no período de a. (Mencionar também a forma de remuneração).

2. Repetir para cada membro

Em caso de alteração dos dados lançados na presente certidão, por quaisquer motivos, será emitida outra em substituição com as novas informações dos dirigentes da OSC.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

 Avenida Washington Luis, 280 - Jardim Silveira
CEP: 06434-000 - Barueri/SP
 esportes@barueri.sp.gov.br
 (11) 4199-3700

33



SECRETARIA DE
ESPORTES

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO À COMPOSIÇÃO DO QUADRO DIRETIVO (instrumento nº.)

A Organização da Sociedade Civil – OSC, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a) (qualificação) _____, declara que não há em seu quadro diretivo, membro de Poder ou do Ministério Público, ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal da mesma esfera governamental celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, o que será mantido durante o período de vigência da parceria em referência, sob pena de responsabilização.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

 Avenida Washington Luis, 280 - Jardim Silveira
CEP: 06434-000 - Barueri/SP
 esportes@barueri.sp.gov.br
 (11) 4199-3700

34



SECRETARIA DE
ESPORTES

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAR SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO (instrumento nº).

A Organização da Sociedade Civil – OSC, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a) (qualificação) _____, declara, sob as penas da lei, que durante o período de vigência da parceria não haverá contratação ou remuneração, a qualquer título, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em Comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ainda que previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

 Avenida Washington Luis, 280 - Jardim Silveira
CEP: 06434-000 - Barueri/SP
 esportes@barueri.sp.gov.br
 (11) 4199-3700

35



SECRETARIA DE
ESPORTES

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VEDAÇÕES (art. 39 da Lei Federal nº. 13.019/2014) (instrumento nº) .

A Organização da Sociedade Civil – OSC, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a) (qualificação) _____, declara, sob as penas da lei, que a OSC e seus dirigentes não se submetem as vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº. 13.019/2014, a saber: I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional; II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada; III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; IV - tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública Municipal nos últimos cinco anos, exceto se: 1. For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; 2. For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; 3. A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo; V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade: a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública; c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº. 13.019/2014; d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal nº. 13.019/2014; VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; VII - tenha entre seus dirigentes pessoa: a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8

 Avenida Washington Luis, 280 - Jardim Silveira
CEP: 06434-000 - Barueri/SP
 esportes@barueri.sp.gov.br
 (11) 4199-3700

36





SECRETARIA DE
ESPORTES

(oito) anos; b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em Comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Local e data
Nome e assinatura do representante legal



SECRETARIA DE
ESPORTES

ANEXO XI

MODELO DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO E ATUAÇÃO

A Organização da Sociedade Civil – OSC, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a) (qualificação) _____, declara, sob as penas da Lei, que é Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, estabelecida no Território Nacional / Brasil há, no mínimo, 03 (três) anos; e que comprova o caráter, definido nos atos constitutivos, objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.

Local e data
Nome e assinatura do representante legal



SECRETARIA DE
ESPORTES

ANEXO XIV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A ORGANIZAÇÃO NÃO ESTÁ IMPEDIDA DE CELEBRAR PARCERIA

A Organização da Sociedade Civil – OSC, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a) (qualificação) _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

Local e data
Nome e assinatura do representante legal

 Avenida Washington Luis, 280 - Jardim Silveira
CEP: 06434-000 - Barueri/SP
 esportes@barueri.sp.gov.br
 (11) 4199-0700

37

 Avenida Washington Luis, 280 - Jardim Silveira
CEP: 06434-000 - Barueri/SP
 esportes@barueri.sp.gov.br
 (11) 4199-0700

40

 Avenida Washington Luis, 280 - Jardim Silveira
CEP: 06434-000 - Barueri/SP
 esportes@barueri.sp.gov.br
 (11) 4199-0700

43



SECRETARIA DE
ESPORTES

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA (art. 34 da Lei Federal nº. 13.019/2014) (instrumento nº).

A Organização da Sociedade Civil – OSC, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a) (qualificação) _____, declara, sob as penas da lei, que desde a celebração e durante o período de vigência da parceria em referência cumpre as exigências contidas nos incisos II, III, VI e VII do art. 34 da Lei Federal nº. 13.019/2014, com alterações posteriores, bem como que a documentação pertinente se encontra à disposição deste Município e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para verificação, como forma de manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação, além da sua idoneidade perante os órgãos das Administrações Públicas Federal, Estadual e Municipal.

Local e data
Nome e assinatura do representante legal



SECRETARIA DE
ESPORTES

ANEXO XII

MODELO DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

A Organização da Sociedade Civil – OSC, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a) (qualificação) _____, declara, sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 01/2026 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local e data
Nome e assinatura do representante legal



SECRETARIA DE
ESPORTES

ANEXO XV

MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS ESTATUTÁRIOS (Artigo 33 da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015)

A Organização da Sociedade Civil – OSC, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a) (qualificação) _____, declara, sob as penas da Lei que está em pleno e em regular funcionamento, e que a entidade atende o disposto no art. 33 da lei nº 13.019/2014, conforme relacionado abaixo:

- Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social (Inciso I), encontra-se previsto no artigo _____ do estatuto;
- Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (Inciso III), encontra-se previsto no artigo _____ do estatuto;
- Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (IV), encontra-se previsto no artigo _____ do estatuto,

Local e data
Nome e assinatura do representante legal

 Avenida Washington Luis, 280 - Jardim Silveira
CEP: 06434-000 - Barueri/SP
 esportes@barueri.sp.gov.br
 (11) 4199-0700

38

 Avenida Washington Luis, 280 - Jardim Silveira
CEP: 06434-000 - Barueri/SP
 esportes@barueri.sp.gov.br
 (11) 4199-0700

41

 Avenida Washington Luis, 280 - Jardim Silveira
CEP: 06434-000 - Barueri/SP
 esportes@barueri.sp.gov.br
 (11) 4199-0700

44



SECRETARIA DE
ESPORTES

ANEXO X

MODELO DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE (instrumento) nº.

A Organização da Sociedade Civil – OSC, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a) (qualificação) _____, declara, sob as penas da lei, que reúne condições de apresentar no momento oportuno e de manter durante o período de vigência da parceria em referência, as instalações e condições materiais adequadas à execução do objeto e cumprimento das metas estabelecidas, de acordo com previsto na Lei Federal nº 13.019/2014 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 8.639/2017.

Local e data
Nome e assinatura do representante legal



SECRETARIA DE
ESPORTES

ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO ATUALIZADA ACERCA DA EXISTÊNCIA OU NÃO NO QUADRO DIRETIVO DA OSC DE AGENTES POLÍTICOS DE PODER, DE MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO OU DE DIRIGENTE DE ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A Organização da Sociedade Civil – OSC, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a) (qualificação) _____, declara, sob as penas da Lei que, em conformidade com o art. 39, caput, inciso III, da Lei federal no 13.019/2014, que não possui no seu quadro diretivo agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Local e data
Nome e assinatura do representante legal



SECRETARIA DE
ESPORTES

ANEXO XVI

MODELO DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A Organização _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a), _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e data
Nome e assinatura do representante legal

 Avenida Washington Luis, 280 - Jardim Silveira
CEP: 06434-000 - Barueri/SP
 esportes@barueri.sp.gov.br
 (11) 4199-0700

39

 Avenida Washington Luis, 280 - Jardim Silveira
CEP: 06434-000 - Barueri/SP
 esportes@barueri.sp.gov.br
 (11) 4199-0700

42

 Avenida Washington Luis, 280 - Jardim Silveira
CEP: 06434-000 - Barueri/SP
 esportes@barueri.sp.gov.br
 (11) 4199-0700

45

Reprodução permitida, desde que citada a fonte.



SECRETARIA DE
ESPORTES

ANEXO XVII

MODELO TERMO DE ENTREGA

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº ____/2026

Pelo presente Termo, a **Secretaria de Esportes de Barueri** entrega à **XXXXXXXXXX** a **Quadra Aberta do Jardim Libano**, juntamente com os bens públicos a ela vinculados, para utilização exclusiva na execução das atividades previstas no Plano de Trabalho.

Na data da entrega, as instalações e os bens encontram-se em condições de uso, conforme vistoria realizada pelas partes.

A **XXXXXXXXXX** declara estar ciente de que deverá utilizar, conservar e zelar pelos bens públicos, responsabilizando-se por sua guarda durante a vigência do Acordo de Cooperação.

Barueri, de _____ de 2026.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: (nome, cargo e assinatura)
Secretário de Esportes

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC):
(nome, cargo e assinatura)
Presidente da OSC

 Avenida Washington Luis, 280 - Jardim Silveira
CEP: 06434-000 - Barueri/SP
 esportes@barueri.sp.gov.br
 (11) 4199-3700

46



SECRETARIA DE
ESPORTES

ANEXO XVIII

TERMO DE DEVOLUÇÃO E VISTORIA

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº ____/2026

Ao término da vigência do Acordo de Cooperação, foi realizada vistoria na **Quadra Aberta do Jardim Libano** e nos bens públicos a ela vinculados. Após a vistoria, constatou-se que:

- ☐ Os bens e as instalações foram devolvidos em condições adequadas, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso.
- ☐ Foram constatadas as seguintes irregularidades:

Observações:

Barueri, de _____ de 202X.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: (nome, cargo e assinatura)
Secretário de Esportes

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC):
(nome, cargo e assinatura)
Presidente da OSC

 Avenida Washington Luis, 280 - Jardim Silveira
CEP: 06434-000 - Barueri/SP
 esportes@barueri.sp.gov.br
 (11) 4199-3700

47



SECRETARIA DE
ESPORTES

ANEXO XIX

MINUTA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 0X/2026

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARUERI, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESPORTES DE BARUERI, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC),
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXX, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE PROJETO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS, DE CULTURA, LAZER E RECREAÇÃO VOLTADAS AOS MUNICÍPIOS.

Pelo presente Acordo de Cooperação, de um lado o MUNICÍPIO DE BARUERI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Prof. João da Matta e Luz, nº 84, Centro, Barueri – São Paulo, inscrita no CNPJ nº. 46.523.015.0001-35, neste ato representado pelo Secretário de Esportes, Sr. Antonio Eustáquio Moisés, CPF:XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, e de outro lado XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Organização da Sociedade Civil (OSC), inscrita no CNPJ nº XXXXXXXX, com endereço na XXXXXXXX, no Município de Barueri, neste ato representado por XXXXXXXX, cédula de identidade nº XXXXXXXXX e inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXX, doravante designada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC),

RESOLVEM celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, em observância às disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 (redação dada pela Lei nº 13.204/2015), do Decreto Municipal nº 8.639, de 05 de outubro de 2017, e demais disposições legais, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

 Avenida Washington Luis, 280 - Jardim Silveira
CEP: 06434-000 - Barueri/SP
 esportes@barueri.sp.gov.br
 (11) 4199-3700

48



SECRETARIA DE
ESPORTES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação a execução de projeto de promoção de atividades esportivas, recreativas, de lazer e de inclusão social destinadas à população do Município de Barueri, mediante utilização compartilhada da Quadra Aberta do Jardim Libano e dos bens públicos a ela vinculados, sem transferência de recursos financeiros, conforme condições estabelecidas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Acordo de Cooperação, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

Subcláusula única.

Os ajustes no plano de trabalho serão formalizados por certidão de apostilamento, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao Acordo de Cooperação, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Acompanhar a execução da parceria e zelar pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 8.639/2017 e nos demais atos normativos aplicáveis;

Divulgar o objeto da parceria nos termos da legislação, na imprensa oficial do Município de Barueri, mediante procedimentos definidos conforme seu juízo de conveniência e oportunidade;

Zelar para que o compartilhamento de recurso patrimonial da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL na execução da parceria esteja sendo realizado conforme previamente acertado entre os partícipes e devidamente detalhado no plano de

 Avenida Washington Luis, 280 - Jardim Silveira
CEP: 06434-000 - Barueri/SP
 esportes@barueri.sp.gov.br
 (11) 4199-3700

49



SECRETARIA DE
ESPORTES

trabalho;

Apreciar os Relatórios de Execução, parcial e/ou final, do Objeto do Acordo de Cooperação, apresentados pela OSC.

Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, prazo de 15 (quinze) dias para corrigi-la.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

Para viabilizar o objeto deste instrumento, além das obrigações presentes na legislação que rege o presente instrumento, são responsabilidades da OSC:

Executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 8.639/ 2017 e nos demais atos normativos aplicáveis;

Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo regular pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública Municipal pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto relacionado a parceria ou restrição à sua execução;

Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro necessário ao cumprimento dos seus compromissos na execução do objeto da parceria;

Permitir o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, dos órgãos de controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução da parceria, bem como aos locais de execução do seu objeto;

Promover o uso compartilhado de bens com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, quando necessário, de acordo com o previamente definido entre os partícipes no plano de trabalho;

 Avenida Washington Luis, 280 - Jardim Silveira
CEP: 06434-000 - Barueri/SP
 esportes@barueri.sp.gov.br
 (11) 4199-3700

50



SECRETARIA DE
ESPORTES

Apresentar relatório semestral contendo as atividades previstas e realizadas de acordo com a execução do objeto, contendo os atividades desenvolvidas, número de beneficiários, registros fotográficos, cronograma executado, dificuldades encontradas, indicadores alcançados, avaliação dos resultados, ocorrências relacionadas ao patrimônio compartilhado, para fins de monitoramento do correto cumprimento das metas previstas no plano de trabalho, observando-se as regras previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 8.639/2017, além das cláusulas constantes deste instrumento e do plano de trabalho;

Manter em perfeitas condições de uso o espaço e os equipamentos esportivos disponibilizados para execução do objeto do contrato e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas;

Disponibilizar profissional técnico para acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PATRIMONIAIS

Para a execução do objeto do presente Acordo de Cooperação não haverá transferência de recursos entre os PARTÍCIPES. As ações que implicarem repasse de recursos serão viabilizadas por intermédio de instrumento específico, observada a legislação de regência.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTÍCIPES, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo de Cooperação, não sofrerão alteração em sua vinculação empregatícia nem acarretarão ônus aos PARTÍCIPES.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO COMPARTILHAMENTO PATRIMONIAL

O compartilhamento patrimonial compreenderá a utilização da Quadra Aberta do Jardim Libano, seus equipamentos esportivos, instalações de apoio, mobiliário urbano e demais bens públicos descritos no Plano de Trabalho.

 Avenida Washington Luis, 280 - Jardim Silveira
CEP: 06434-000 - Barueri/SP
 esportes@barueri.sp.gov.br
 (11) 4199-3700

51



SECRETARIA DE
ESPORTES

O uso ocorrerá exclusivamente para execução das atividades previstas neste Acordo, observando:

- I – dias e horários previamente definidos;
- II – limite de utilização dos espaços;
- III – preservação da finalidade pública;
- IV – vedação de utilização para fins particulares ou comerciais;
- V – necessidade de autorização prévia para eventos extraordinários;
- VI – responsabilidade pela guarda durante o período de utilização;
- VII – devolução dos bens nas mesmas condições em que foram recebidos, ressalvado o desgaste natural;
- VIII – Os equipamentos pertencentes à OSC utilizados durante a execução da parceria permanecerão de sua propriedade;
- IX – Ao término da parceria poderão ser retirados, desde que essa retirada não cause prejuízo ao patrimônio público nem comprometa a integridade do espaço.

Subcláusula única.

A celebração do presente Acordo de Cooperação não confere à Organização da Sociedade Civil qualquer direito de exclusividade sobre a utilização da Quadra Aberta do Jardim Libano ou dos bens públicos a ela vinculados, permanecendo assegurado ao Município de Barueri, por intermédio da Secretaria de Esportes de Barueri, o direito de utilizar o espaço para a realização de programas, projetos, eventos, atividades institucionais e demais ações de interesse público, bem como autorizar seu uso por terceiros, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RISCOS

A OSC será responsável por:

- I – segurança dos participantes durante as atividades;
- II – adoção das normas de prevenção de acidentes;
- III – obtenção das autorizações necessárias;
- IV – primeiros atendimentos em caso de emergência;

 Avenida Washington Luis, 280 - Jardim Silveira
CEP: 06434-000 - Barueri/SP
 esportes@barueri.sp.gov.br
 (11) 4199-3700

52



SECRETARIA DE
ESPORTES

V – comunicação imediata ao Município de qualquer ocorrência relevante.

Subcláusula única.

A Administração Pública Municipal não responderá por danos decorrentes da condução das atividades executadas pela OSC.

CLÁUSULA NONA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Em cumprimento do disposto na alínea “h” do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria nº 07 de 31 de Julho de 2026, realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura [ou publicação], podendo ser prorrogado, nas condições previstas no art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 21 Decreto Municipal nº 8.639/2017, desde que o período total de vigência não exceda (05) cinco anos, mediante termo aditivo, por solicitação da OSC devidamente fundamentada, desde que autorizada pela Administração Pública, ou por proposta da Administração Pública Municipal e respectiva anuência da OSC, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES

A Administração poderá determinar a suspensão temporária das atividades quando houver:

- I – necessidade de manutenção do equipamento;
- II – obras públicas;
- III – situação de emergência;
- IV – calamidade pública;
- V – risco à segurança dos usuários;
- VI – determinação judicial.

 Avenida Washington Luis, 280 - Jardim Silveira
CEP: 06434-000 - Barueri/SP
 esportes@barueri.sp.gov.br
 (11) 4199-3700

53



SECRETARIA DE
ESPORTES

Sempre que possível haverá comunicação prévia à OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Este Acordo poderá ser rescindido por mútuo consentimento ou em face de superveniência de impedimento que o torne formal ou materialmente inexecutável, ou ainda por conveniência de qualquer um dos PARTÍCIPES, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo ou certidão de apostilamento, a depender da hipótese, exceto no tocante a seu objeto, devendo os casos omissos serem resolvidos pelos PARTÍCIPES.

Subcláusula Única.

Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o plano de trabalho, desde que submetidos pela OSC e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

As partes indicaram seus interlocutores, a quem desde já delegam poderes para decidirem em seu nome no tocante ao presente objeto do Acordo de Cooperação.

Dirigente responsável pela Organização:

Presidente, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx brasileiro, titular da Cédula de Identidade RG nº. xxxxxxxxxxxxxx-x e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxx-xx.

Gestor do Projeto responsável pelo Município:

RODRIGO MARQUES MENOCCI, matrícula nº 007039, nomeado pela Portaria nº 08/2026, de 31 de julho de 2026.

 Avenida Washington Luis, 280 - Jardim Silveira
CEP: 06434-000 - Barueri/SP
 esportes@barueri.sp.gov.br
 (11) 4199-3700

54





SECRETARIA DE
ESPORTES

São atribuições do Gestor do Projeto:

Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

Zelar pelo fiel cumprimento das obrigações estabelecidas neste Acordo de Cooperação;

Monitorar constantemente as ações previstas na execução do acordo, no sentido de assegurar a efetivação do plano de trabalho;

Analisar os relatórios apresentados pela OSC e emitir atestados da realização;

Emitir relatório de parecer Conclusivo que demonstre o cumprimento das metas do presente Acordo de Cooperação;

Informar ao Secretário de Esportes quaisquer fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades e metas da parceria, assim como as providências adotadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

A execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, com este instrumento, com o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 8.639/2017 ou nas disposições normativas aplicáveis pode ensejar aplicação à OSC, garantida prévia defesa, das sanções previstas nesses diplomas normativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EFICÁCIA, DO REGISTRO E DA PUBLICAÇÃO

Este Acordo de Cooperação terá eficácia a partir de sua publicação, devendo a Administração Pública Municipal publicar em forma de extrato no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Barueri, nos termos do artigo 38 da Lei Federal nº 13.019/2014.

 Avenida Washington Luis, 280 - Jardim Silveira
CEP: 06434-000 - Barueri/SP
 esportes@barueri.sp.gov.br
 (11) 4199-3700

55



SECRETARIA DE
ESPORTES

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA TRANSPARÊNCIA, PUBLICIDADE E CONTROLE SOCIAL

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC compromete-se a assegurar a ampla transparência na execução da parceria, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, com o Decreto Municipal nº 8.639/2017 e demais normas aplicáveis, obrigando-se a:

I – divulgar e manter atualizadas, em meios de fácil acesso ao público, preferencialmente em sítio eletrônico institucional ou redes sociais oficiais da entidade, as informações referentes à execução do objeto da parceria, incluindo atividades desenvolvidas, locais de execução, cronograma e resultados alcançados;

II – dar publicidade à parceria firmada com o Município de Barueri, por meio da Secretaria de Esportes de Barueri, em todos os materiais de divulgação, ações, eventos, peças gráficas ou digitais vinculadas ao projeto;

III – assegurar a inserção da identidade visual oficial do Município de Barueri e da Secretaria de Esportes de Barueri em todo material institucional produzido no âmbito da parceria, conforme orientações fornecidas pela Administração Pública;

IV – disponibilizar à Administração Pública, aos órgãos de controle interno e externo e ao público em geral, sempre que solicitado, informações e documentos relacionados à execução da parceria, observadas as disposições legais de acesso à informação;

V – permitir a ampla divulgação, pela Administração Pública Municipal, dos dados relativos à parceria em seus portais oficiais de transparência, incluindo objeto, metas, prazo de execução e resultados obtidos;

VI – garantir que não haja qualquer restrição indevida ao controle social e ao acesso público às informações relativas às atividades desenvolvidas no âmbito do projeto.

 Avenida Washington Luis, 280 - Jardim Silveira
CEP: 06434-000 - Barueri/SP
 esportes@barueri.sp.gov.br
 (11) 4199-3700

56



SECRETARIA DE
ESPORTES

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO, USO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC obriga-se a utilizar o bem público disponibilizado exclusivamente para a execução do objeto da parceria, nos termos do Plano de Trabalho aprovado, comprometendo-se à sua integral preservação, conservação e adequada utilização, observando o seguinte:

I – utilizar a Quadra Aberta do Jardim Libano e demais bens eventualmente disponibilizados única e exclusivamente para as atividades previstas no objeto da parceria, sendo vedado qualquer uso diverso, inclusive de natureza comercial, político-partidária ou particular;

II – responsabilizar-se pela guarda, conservação, zelo, limpeza e organização do espaço público durante o período de execução das atividades;

III – responder integralmente por danos, avarias, perdas ou prejuízos causados ao patrimônio público decorrentes de dolo, culpa, negligência ou uso inadequado por parte da OSC, seus dirigentes, prepostos, voluntários ou participantes das atividades;

IV – comunicar imediatamente à Administração Pública Municipal qualquer dano, irregularidade ou necessidade de manutenção verificada no equipamento público;

V – não realizar qualquer alteração estrutural, adaptação física ou intervenção no espaço público sem prévia e expressa autorização da Administração Pública Municipal;

VI – assegurar que a utilização do espaço observe normas de segurança, acessibilidade e prevenção de riscos aos usuários;

VII – devolver o espaço público ao término da vigência da parceria nas mesmas condições de conservação em que o recebeu, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular e adequado.

 Avenida Washington Luis, 280 - Jardim Silveira
CEP: 06434-000 - Barueri/SP
 esportes@barueri.sp.gov.br
 (11) 4199-3700

57



SECRETARIA DE
ESPORTES

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS BENFEITORIAS

As benfeitorias eventualmente realizadas dependerão de autorização prévia da Administração Pública.

As benfeitorias necessárias incorporar-se-ão ao patrimônio público sem direito à indenização, salvo previsão expressa em instrumento específico.

As benfeitorias úteis e voluptuárias somente poderão ser executadas mediante autorização formal da Administração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se a execução deste Acordo de Cooperação, bem como nos casos omissos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014 (redação dada pela Lei nº 13.204/2015) e Decreto Municipal nº 8.639/2017, e demais disposições legais;

O presente acordo de cooperação é firmado entre as partes que concordam expressamente com os termos aqui mencionados, obrigando-se mutuamente pelos direitos e obrigações dele decorrentes, de forma irrevogável e irretratável;

O presente acordo de cooperação contém o pleno entendimento entre as partes com relação ao seu objeto;

O presente acordo não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou fracionado por quaisquer das partes à terceiros;

As partes declaram que, durante a execução do presente acordo, irão observar e cumprir o regime geral de proteção de dados pessoais, conforme disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 e dispositivos da Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 8.639/2017 e outros dispositivos legais;

Eventuais alterações, deverão ser resolvidas por mútuo entendimento, por meio da celebração de termos aditivos.

 Avenida Washington Luis, 280 - Jardim Silveira
CEP: 06434-000 - Barueri/SP
 esportes@barueri.sp.gov.br
 (11) 4199-3700

58



SECRETARIA DE
ESPORTES

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Barueri/SP, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes do presente Acordo de Cooperação.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Barueri, de de 2026.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: (nome, cargo e assinatura)
Secretário de Esportes

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC):
(nome, cargo e assinatura)
Presidente da OSC

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
Identidade: _____

Nome: _____
Identidade: _____



SECRETARIA DE
ESPORTES

PORTARIA Nº 07/2026 – SESP

ANTÔNIO EUSTÁQUIO MOISÉS, Secretário Municipal de Esportes de Barueri, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto na alínea "H" do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014 e artigo 49 do Decreto Municipal nº 8.639/2017.

RESOLVE:

I – Designar os membros a seguir indicados para composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação referente a execução de projeto de atividades esportivas, de cultura, lazer e recreação voltadas aos munícipes, por meio de acordo de cooperação, sem transferência de recursos financeiros, no espaço público denominado Quadra Aberta do Jardim Libano – Chamamento Público nº 01/2026.

- 1) Flavio da Silva Pasetto – Matrícula 016873
- 2) Thaise Guimaraes de Oliveira – Matrícula 032357
- 3) Wanderson Henrique Batista de Queiroz – Matrícula 022351

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Publique-se.

Barueri, 31 de julho de 2026.

ANTÔNIO EUSTÁQUIO MOISÉS
Secretário Municipal de Esportes

 Avenida Washington Luis, 280 - Jardim Silveira
CEP: 06434-000 - Barueri/SP
 esportes@barueri.sp.gov.br
 (11) 4199-3700



SECRETARIA DE
ESPORTES

PORTARIA Nº 08/2026 – SESP

ANTÔNIO EUSTÁQUIO MOISÉS, Secretário Municipal de Esportes de Barueri, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto na alínea "G" do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014 .

RESOLVE:

Fica nomeado o servidor abaixo, responsável pela gestão de parceria para execução de projeto de atividades esportivas, de cultura, lazer e recreação voltadas aos munícipes, por meio de acordo de cooperação, sem transferência de recursos financeiros, no espaço público denominado Quadra Aberta do Jardim Libano nos termos da Lei nº 13.019/2014 - Chamamento Público nº 01/2026.

RODRIGO MARQUES MENOCCI, matrícula nº 007039 – Departamento Modalidades da Secretaria de Esportes.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Publique-se.

Barueri, 31 de julho de 2026.

ANTÔNIO EUSTÁQUIO MOISÉS
Secretário Municipal de Esportes

 Avenida Washington Luis, 280 - Jardim Silveira
CEP: 06434-000 - Barueri/SP
 esportes@barueri.sp.gov.br
 (11) 4199-3700



PORTARIA Nº 06/2026 – SESP

ANTÔNIO EUSTÁQUIO MOISÉS, Secretário Municipal de Esportes de Barueri, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto na alínea "X" do artigo 2 da Lei Federal nº 13.019/2014 e artigo 13 do Decreto Municipal nº 8.639/2017.

RESOLVE:

I –Designar os membros a seguir indicados para composição da Comissão de Seleção referente a execução de projeto de atividades esportivas, de cultura, lazer e recreação voltadas aos munícipes, por meio de acordo de cooperação, sem transferência de recursos, no espaço publico denominado Quadra Aberta do Jardim Libano – Chamamento Público nº 01/2026.

- 1) Douglas Montel de Mello – Matrícula : 003858
- 2) Elaine Cristina Teixeira Camargo – Matrícula : 017020
- 3) Jorge Alexandre da Silva – Matrícula : 003899

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Publique-se.

Barueri, 31 de julho de 2026.

ANTÔNIO EUSTÁQUIO MOISÉS
Secretário Municipal de Esportes

 Avenida Washington Luis, 280 - Jardim Silveira
CEP: 06434-000 - Barueri/SP
 esportes@barueri.sp.gov.br
 (11) 4199-3700



A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DA COMISSÃO DE QUE TRATA A PORTARIA 054 DE 31/01/2025, ATENDENDO AO QUE DISCIPLINA A LEI COMPLEMENTAR 383/2016, ARTIGO 42, §4º TORNA PÚBLICO OS ATOS DECISÓRIOS REFERENTES À ACUMULAÇÃO DE CARGOS DOS DOCENTES.

CONFORME ABAIXO:

ATOS DECISÓRIOS

EMEI TAKECHI TAKAU Ato Decisório n.º 507 - ELENIDE RIBEIRO ETORE, MATRICULA 35014, PEB I , na COLÉGIO MUNICIPAL SR. GABRIELE D'ALESSANDRO, SANTANA DE PARNAÍBA/SP e PEB I, EFETIVO, nesta unidade escolar. Acumulação **LEGAL**.

EMEI TAKECHI TAKAU Ato Decisório n.º 508 - HELEN SALVADOR DE LIMA DALLO, MATRICULA 22805, PEB I, na CEU EMEI JAGUARE, SÃO PAULO/SP e PEB I, EFETIVO, nesta unidade escolar. Acumulação **LEGAL**.

EMEI TAKECHI TAKAU Ato Decisório n.º 509 - IARA LIGIA NUNES VIEIRA MOREIRA, MATRICULA 33027, PEB I, na CEU EMEI JAGUARE, SÃO PAULO/SP e PEB I, EFETIVO, nesta unidade escolar. Acumulação **LEGAL**.

EMEI TAKECHI TAKAU Ato Decisório n.º 510 - JOSIANE GIL DOS SANTOS, MATRICULA 33039, PEB I, na EMMEI MARIA DOLORES ZENDRON PENTEADO, BARUERI/SP e PIE, EFETIVO, nesta unidade escolar. Acumulação **LEGAL**.

EMEI TAKECHI TAKAU Ato Decisório n.º 511 - KATIA LIMA DA SILVA SOUZA, MATRICULA 31539, PIE, na EMEIEF PROF. ENÉIAS RAIMUNDO, BARUERI/SP e PIE, EFETIVO, nesta unidade escolar. Acumulação **LEGAL**.

EMEI TAKECHI TAKAU Ato Decisório n.º 512 - PATRICIA DA SILVA RAMOS, MATRICULA 026983, PEB II - PORTUGUÊS, EFETIVO na ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR JOSÉ EDSON MARTINS GOMES, Osasco/SP e Vice Diretor Escolar, EFETIVO, nesta unidade escolar. Acumulação **LEGAL**.

EMEI TAKECHI TAKAU Ato Decisório n.º 513 - PAULA CRISTINA PEREIRA COIMBRA, MATRICULA 033999, PIE, na EMEIEF JOSÉ EMÍDIO DE AGUIAR, BARUERI/SP e PEB I, EFETIVO, nesta unidade escolar. Acumulação **LEGAL**.

EMEI TAKECHI TAKAU Ato Decisório n.º 514 - ROSALVA DE SOUZA OLIVEIRA, MATRICULA 034958, PIE, na EMEF RAPOSO TAVARES, BARUERI/SP e PEB I, EFETIVO, nesta unidade escolar. Acumulação **LEGAL**.

EMEF LEVY GONÇALVES DE OLIVEIRA Ato Decisório n.º 515 - ADILINA DOS SANTOS MELO, 15872, PEB II - PORTUGUÊS, EFETIVO na ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR JOSÉ EDSON MARTINS GOMES, Osasco/SP e Vice Diretor Escolar, EFETIVO, nesta unidade escolar. Acumulação **LEGAL**.

EMEF LEVY GONÇALVES DE OLIVEIRA Ato Decisório n.º 516 - ANDREA RODRIGUES, 29826, PEB I,EFETIVO na JOSÉ FERRAZ DE CAMPOS PROFª ,

Jaguará/SP e PROF. ED.INF.E FUND I, EFETIVO, nesta unidade escolar. Acumulação **LEGAL**.

EMEF LEVY GONÇALVES DE OLIVEIRA Ato Decisório n.º 517 - CARLOS JOSÉ DE SOUZA, 26865, PEB II – INFORMÁTICA (Readaptado), EFETIVO na EMEF RITA DE JESUS, Barueri/SP e PEB II – INFORMÁTICA (Readaptado), EFETIVO, nesta unidade escolar. Acumulação **LEGAL**.

EMEF LEVY GONÇALVES DE OLIVEIRA Ato Decisório n.º 518 - DIONEIA APARECIDA SANTOS ALFIERI, 31668, PIE, EFETIVO na EMEF RITA DE JESUS , Barueri/SP e PEB I na EMM JOSÉ MARTINHO COSTA PEREIRA, EFETIVO, nesta unidade escolar. Acumulação **LEGAL**.

EMEF LEVY GONÇALVES DE OLIVEIRA Ato Decisório n.º 519 - ELIENE ALVES ALMEIDA COSTA, 36884, PIE, EFETIVO na E.E. JULIA LOPES DE ALMEIDA , Osasco/SP e PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, CONTRATO, nesta unidade escolar. Acumulação **LEGAL**.

EMEF LEVY GONÇALVES DE OLIVEIRA Ato Decisório n.º 520 - ELISABETE HOLANDA DOS SANTOS SANCHES, 25494, PEB I, EFETIVO na CEMEI YOLANDA DE SÁ BATTISTON, Osasco/SP e PEB I, EFETIVO, nesta unidade escolar. Acumulação **LEGAL**.

EMEF LEVY GONÇALVES DE OLIVEIRA Ato Decisório n.º 521 - ELISANGELA APARECIDA RIBEIRO DO NASCIMENTO, 25709, PEB I, EFETIVO na CEU "DRA ZILDA ARNS NEUMANN", Osasco/SP e PEB I, EFETIVO, nesta unidade escolar. Acumulação **LEGAL**.

EMEF LEVY GONÇALVES DE OLIVEIRA Ato Decisório n.º 522 - ELISANGELA NEVES GOMES, 24176, PEB I, EFETIVO na EMEF GABRIEL SYLVESTRE TEIXEIRA DE CARVALHO, PROF., Jaraguá/SP PROF.ED.INF.E ENS.FUND.I, EFETIVO, nesta unidade escolar. Acumulação **LEGAL**.

EMEF LEVY GONÇALVES DE OLIVEIRA Ato Decisório n.º 523 - GRACIELLE LOPES DA SILVA, 31550, PIE, EFETIVO na EE PROF. HORACIO QUAGLIO , Osasco/SP e PROF. ENSINO FUND. E MEDIO, CONTRATO, nesta unidade escolar. Acumulação **LEGAL**.

EMEF LEVY GONÇALVES DE OLIVEIRA Ato Decisório n.º 524 - GUILHERME AFONSO PEREIRA PALACIOS, 14352, PEB II – MATEMÁTICA, EFETIVO na EE DR.AURELIANO LEITE , Osasco/SP e PEB II, EFETIVO, nesta unidade escolar. Acumulação **LEGAL**.

EMEF LEVY GONÇALVES DE OLIVEIRA Ato Decisório n.º 525 - ISABEL CRISTINA PEREIRA DA SILVA, 28308, PEB I, EFETIVO na EMEIF SAAD BECHARA, Osasco/SP PEB I, EFETIVO nesta unidade escolar. Acumulação **LEGAL**.

EMEF LEVY GONÇALVES DE OLIVEIRA Ato Decisório n.º 526 - JANE LOURENÇO DA SILVA, 30138, PEB I – EDUCAÇÃO ESPECIAL, EFETIVO na EMEF VÍCTOR

BRECHERET, Osasco/SP PEB I,EFETIVO nesta unidade escolar. Acumulação **LEGAL**.

EMEF LEVY GONÇALVES DE OLIVEIRA Ato Decisório n.º 527 - JOSUÉ AGOSTINHO DOS SANTOS MELO, 25972, PEB II – MATEMÁTICA (READAPTADO), EFETIVO na ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR JOSÉ EDSON MARTINS GOMES, Osasco/SP e Vice Diretor Escolar, EFETIVO, nesta unidade escolar. Acumulação **LEGAL**.

EMEF LEVY GONÇALVES DE OLIVEIRA Ato Decisório n.º 528 - KÁTIA DE SOUSA GONÇALVES, 33646, PEB I, EFETIVO na EMEF JULIO GOMES CAMISÃO, Barueri/SP e PEB I, EFETIVO, nesta unidade escolar. Acumulação **LEGAL**.

EMEF LEVY GONÇALVES DE OLIVEIRA Ato Decisório n.º 529 - LAERCIO DE OLIVEIRA ARAUJO, 29675, PEB II – INFORMÁTICA, EFETIVO na EMEF JULIO GOMES CAMISÃO , Barueri/SP e PEB II – INFORMÁTICA, EFETIVO, nesta unidade escolar. Acumulação **LEGAL**.

EMEF LEVY GONÇALVES DE OLIVEIRA Ato Decisório n.º 530 - LESLIE CHRISTINY VALDIVIA, 28320, PEB I, EFETIVO na EMEIF PROFESSOR JOÃO CAMPESTRINI, Osasco/SP e PEB I, EFETIVO, nesta unidade escolar. Acumulação **LEGAL**.

EMEF LEVY GONÇALVES DE OLIVEIRA Ato Decisório n.º 531 - MARISANGELA RODRIGUES DE MOURA LIMA, 32423, PIE, EFETIVO na EMMEI MARIA DE MENEZES BEZERRA, Barueri/SP e PEB I, EFETIVO, nesta unidade escolar. Acumulação **LEGAL**.

EMEF LEVY GONÇALVES DE OLIVEIRA Ato Decisório n.º 532 - PAULA OLIVEIRA ALMEIDA CORREA, 29068, PEB I, EFETIVO na EMEI PROFª DALVA MIRIAN PORTELLA MACHADO, Osasco/SP e PEB I, EFETIVO, nesta unidade escolar. Acumulação **LEGAL**.

EMEF LEVY GONÇALVES DE OLIVEIRA Ato Decisório n.º 533 - PRISCILA APARECIDA DOS SANTOS, 30642, PEB I – EDUCAÇÃO ESPECIAL, EFETIVO na EMEF JULIO GOMES CAMISÃO, Barueri/SP PEB I,EFETIVO nesta unidade escolar. Acumulação **LEGAL**.

EMEF LEVY GONÇALVES DE OLIVEIRA Ato Decisório n.º 534 - RAQUEL MORAIS SOPHIA, 34021, PEB I, EFETIVO na E.E. PROFª REGIANE DO CARMO MONTEIRO, São Paulo/SP e PEB I, EFETIVO, nesta unidade escolar. Acumulação **LEGAL**.

EMEF LEVY GONÇALVES DE OLIVEIRA Ato Decisório n.º 535 - REGIANE CAMPOS TARGINO, 31594, PIE, EFETIVO na EMEI EMINOLDO HARGER , Barueri/SP e PIE, EFETIVO, nesta unidade escolar. Acumulação **LEGAL**.

EMEF LEVY GONÇALVES DE OLIVEIRA Ato Decisório n.º 536 - RENATA CRISTIANE DE OLIVEIRA OLINDA, 34026, PEB I, EFETIVO na EMEF BENEDICTO WESCHENFELDER, Osasco/SP e PEB I, EFETIVO, nesta unidade escolar. Acumulação **LEGAL**.

EMEF LEVY GONÇALVES DE OLIVEIRA Ato Decisório n.º 537 - RENATO BORGES OLIVEIRA, 34818, PEB I, EFETIVO na EMEIF PROFESSORA JEANETE BEAUCHAMP, Osasco/SP e PEB I, EFETIVO, nesta unidade escolar. Acumulação **LEGAL**.

EMEF LEVY GONÇALVES DE OLIVEIRA Ato Decisório n.º 538 - RICARDO ALEXANDRE VIEIRA, 29852, PEB II - INGLÊS, EFETIVO na EMEF MILENA BENEDICTO PROFA, São Paulo/SP e PROF.ENS.FUND.II E MED - INGLÊS, EFETIVO, nesta unidade escolar. Acumulação **LEGAL**.

EMEF LEVY GONÇALVES DE OLIVEIRA Ato Decisório n.º 539 - RITA DE CASSIA DE CAMPOS, 32808, PEB I, EFETIVO na CEMEB PROF BENEDICTO ANTONIO DOS SANTOS, Itapevi/SP e PEB I, EFETIVO, nesta unidade escolar. Acumulação **LEGAL**.

EMEF LEVY GONÇALVES DE OLIVEIRA Ato Decisório n.º 540 - RITA DE CASSIA SANTOS DE SOUZA, 34304, PEB I, EFETIVO na EMEIEF PRF. VALTER DE OLIVEIRA FERREIRA, Osasco/SP e PEB I, EFETIVO, nesta unidade escolar. Acumulação **LEGAL**.

EMEF LEVY GONÇALVES DE OLIVEIRA Ato Decisório n.º 541 - ROGER REIS NINA, 9438, Professor Ensino Fundamental e Médio, EFETIVO na E.E.PROF. ANTONIO CANDIDO CORREA GUIMARÊS FILHO, Vila Piaui/SP e PEB II – FILOSOFIA, EFETIVO, nesta unidade escolar. Acumulação **LEGAL**.

EMEF LEVY GONÇALVES DE OLIVEIRA Ato Decisório n.º 542 - SIDNEY FERREIRA DE BARROS, 29156, PEB II, EFETIVO na EE PAULO DE ABREU, Itapevi/SP e PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA, EFETIVO, nesta unidade escolar. Acumulação **LEGAL**.

EMEF LEVY GONÇALVES DE OLIVEIRA Ato Decisório n.º 543 - WILTON PUNKO GALDINO, 15857, PROF.ENS.FUND.II E MED- MATEMÁTICA, EFETIVO na CEU EMEF PERUS, Jaraguá/SP e PEB II - MATEMÁTICA, EFETIVO, nesta unidade escolar. Acumulação **LEGAL**.

EMEF.: RITA DE JESUS Ato Decisório nº 544 ADENILSON CIRQUEIRA DOS SANTOS, MATRÍCULA Nº 07310, PEB II - MATEMÁTICA, na EE PROF. DR. LUIZ LUSTOSA DA SILVA - outro vínculo, e PEB II - MATEMÁTICA, EFETIVO, nesta unidade escolar. Acumulação **LEGAL**.

EMEF.: RITA DE JESUS Ato Decisório nº 545 ADRIANE IVALDINA ANTUNES FAIAS, MATRÍCULA Nº 09831, PEB II – ARTES, na EMEF PAULO PRADO - outro vínculo, e PEB II – ARTE, EFETIVO, nesta unidade escolar. Acumulação **LEGAL**.

EMEF.: RITA DE JESUS Ato Decisório nº 546 ADRIANE PEREIRA TORRES, MATRÍCULA Nº 28169, PEB I, na EMEF PASTOR JOSIAS BAPTISTA - outro vínculo, e PEB I – ED. ESPECIAL, EFETIVO, nesta unidade escolar. Acumulação **LEGAL**.

EMEF.: RITA DE JESUS Ato Decisório nº 547 ANA PAULA DE JESUS, MATRÍCULA Nº 34641, PEB I, na EMEIF MANOEL BARBOSA DE SOUZA -

outro vínculo, e COORDENADORA PEDAGÓGICA, EFETIVA, nesta unidade escolar. Acumulação **LEGAL**.

EMEF: RITA DE JESUS Ato Decisório nº 548 ANTONIO MARCOS DE SOUZA, MATRÍCULA Nº 05999, PROFESSOR DE ENS. FUND. E MÉDIO, na EMEF GAL EUCLYDES DE OLIVEIRA FIGUEIREDO - outro vínculo, e PEB II – CIÊNCIAS, EFETIVO, nesta unidade escolar. Acumulação **LEGAL**.

EMEF: RITA DE JESUS Ato Decisório nº 549 CARLOS JOSÉ DE SOUZA, MATRÍCULA Nº 18977, PEB II - INFORMÁTICA, na EMEF LEVY GONÇALVES DE OLIVEIRA - outro vínculo, e PEB II - INFORMÁTICA (READAPTADO), EFETIVO, nesta unidade escolar. Acumulação **LEGAL**.

EMEF: RITA DE JESUS Ato Decisório nº 550 CRISTIANE BARRETO LOPES, MATRÍCULA Nº 22994, PROF. ENS. FUND. II E MÉDIO, na EMEF ALDO RIBEIRO LUZ - outro vínculo, e PEB I - POLIVALENTE, EFETIVO, nesta unidade escolar. Acumulação **LEGAL**.

EMEF.: RITA DE JESUS Ato Decisório nº 551 EDSON MORAIS DA SILVA, MATRÍCULA Nº 22994, PEB II – LÍNGUA PORTUGUESA, na E.E. "PROFª AMÉLIA KERR NOGUEIRA" - outro vínculo, e DIRETOR DE ESCOLA, EFETIVO, nesta unidade escolar. Acumulação **LEGAL**.

EMEF.: RITA DE JESUS Ato Decisório nº 552 FÁBIO JOSÉ LINO FERRAZ, , MATRÍCULA Nº 05789, PEB I - MATEMÁTICA, na EE PROF. NEWTON ESPÍRITO SANTO AYRES - outro vínculo, e PEB II - MATEMÁTICA, EFETIVO, nesta unidade escolar. Acumulação **LEGAL**.

EMEF.: RITA DE JESUS Ato Decisório nº 553 FERNANDO SOUSA SANTOS, , MATRÍCULA Nº 35230, PROF. ENS. FUND. E MÉDIO, na EE PROF. HORÁCIO QUAGLIO - outro vínculo, e PEB II - MATEMÁTICA, EFETIVO, nesta unidade escolar. Acumulação **LEGAL**.

EMEF.: RITA DE JESUS Ato Decisório nº 554 GUSTAVO ROCHA ALVES ARNONI, MATRÍCULA Nº 23720, PROFESSOR ESPECIALISTA EM CURRÍCULO, na UNIDADE REGIONAL DE ENSINO OSASCO - outro vínculo, e PEB II - FILOSOFIA, EFETIVO, nesta unidade escolar. Acumulação **LEGAL**.

EMEF.: RITA DE JESUS Ato Decisório nº 555 HEIDY DOS SANTOS DE PAULA, MATRÍCULA Nº 24894, COORDENADORA PEDAGÓGICA, no ITB PROFESSOR MOACYR DOMINGOS SÁVIO VERONEZI - outro vínculo, e PEB II – LÍNGUA PORTUGUESA, EFETIVO, nesta unidade escolar. Acumulação **LEGAL**.

EMEF.: RITA DE JESUS Ato Decisório nº 556 IVANETE ATAIDE ANTUNES SOUZA, MATRÍCULA Nº 33448, PEB I, na EMEIEF – JOÃO CAMPESTRINI outro vínculo, e PEB I - POLIVALENTE, EFETIVO, nesta unidade escolar. Acumulação **LEGAL**.

EMEF.: RITA DE JESUS Ato Decisório nº 557 JOICE SEREDA MACIEL, MATRÍCULA Nº 26862, PEB II – EDUCAÇÃO ESPECIAL, na EE PEI EDUCADOR

PAULO FREIRE - outro vínculo, e PEB I - EDUCAÇÃO ESPECIAL, EFETIVO, nesta unidade escolar. Acumulação **LEGAL**.

EMEF: RITA DE JESUS Ato Decisório nº 558 JOSÉ AGNALDO DA SILVA, MATRÍCULA Nº 36205, EDUCADOR ESPORTIVO, na SECRETARIA DE ESPORTES DE BARUERI - outro vínculo, e PEB II - ED. FÍSICA, EFETIVO, nesta unidade escolar. Acumulação **LEGAL**.

EMEF: RITA DE JESUS Ato Decisório nº 559 JOSÉ LUIZ SOARES DOS SANTOS, MATRÍCULA Nº 04831, PEB II, na EE PROF. JOSE EDSON MARTINS GOMES - outro vínculo, e PEB II - MATEMÁTICA, EFETIVO, nesta unidade escolar. Acumulação **LEGAL**.

EMEF: RITA DE JESUS Ato Decisório nº 560 JOSE RENATO DO NASCIMENTO ROCHA, MATRÍCULA Nº 09968, PROF. ENS. FUND. II E MED – ED. FÍSICA, na EMEF PROFª MARILI DIAS - outro vínculo, e PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA, EFETIVO, nesta unidade escolar. Acumulação **LEGAL**.

EMEF: RITA DE JESUS Ato Decisório nº 561 KELLY DE ARAÚJO PEREIRA MARTINS, MATRÍCULA Nº 31202, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL É MÉDIO, na ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR ERNESTO THENN DE BARROS - outro vínculo, e PIE, EFETIVO, nesta unidade escolar. Acumulação **LEGAL**.

EMEF: RITA DE JESUS Ato Decisório nº 562 LUANA ARAGÃO DOS SANTOS SOUSA, MATRÍCULA Nº 037423, PEB I, na EMM JOSÉ MARTINHO - outro vínculo, e PIE, nesta unidade escolar. Acumulação **LEGAL**.

EMEF: RITA DE JESUS Ato Decisório nº 563 LUCIANA DIAS DOS SANTOS SILVA, MATRÍCULA Nº 037432, PIE na EMEI JOÃO EVANGELISTA DE OLIVEIRA - outro vínculo, e PIE, EFETIVO, nesta unidade escolar. Acumulação **LEGAL**.

EMEF: RITA DE JESUS Ato Decisório nº 564 MARCOS EDUARDO DA SILVA, MATRÍCULA Nº 08271, PEB II - MATEMÁTICA, na EE PARQUE IMPERIAL - outro vínculo, e PEB II - MATEMÁTICA, nesta unidade escolar. Acumulação **LEGAL**.

EMEF: RITA DE JESUS Ato Decisório nº 565 MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA, MATRÍCULA Nº 12580, DESIGNADO VICE DIRETOR DE ESCOLA na EE PROF. FERNANDO BUONADUCE - outro vínculo, e PEB II - GEOGRAFIA, EFETIVO, nesta unidade escolar. Acumulação **LEGAL**.

EMEF.: RITA DE JESUS Ato Decisório nº 566 OLIRA FRANCISCO DE GALES, MATRÍCULA Nº 25402, PEB I, na EMEIEF PROFESSOR JOÃO CAMPESTRINI - outro vínculo, e PEB I, EFETIVO, nesta unidade escolar. Acumulação **LEGAL**.

EMEF.: RITA DE JESUS Ato Decisório nº 567 RAFAEL AUGUSTO DA SILVA, MATRÍCULA Nº 34797, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, na EE PROF. JOSE EDSON MARTINS GOMES - outro vínculo, e PEB II - LÍNGUA PORTUGUESA, EFETIVO, nesta unidade escolar. Acumulação **LEGAL**.

EMEF.: RITA DE JESUS Ato Decisório nº 568 RENATA VIEIRA DE OLIVEIRA GENTILE, MATRÍCULA Nº 28076, PEB II - MATEMÁTICA, na EE AMADOR AGUIAR - outro vínculo, e PIE, EFETIVO, nesta unidade escolar. Acumulação **LEGAL**.

EMEF.: RITA DE JESUS Ato Decisório nº 569 ROBERTA GINETTI DE OLIVEIRA TEIXEIRA, MATRÍCULA Nº 33704, PEB I - ADJUNTO, na EMEIEF DR. FRANCISCO MANUEL LUMBRALES DE SÁ CARNEIRO - outro vínculo, e PEB I, EFETIVO, nesta unidade escolar. Acumulação **LEGAL**.

EMEF: RITA DE JESUS Ato Decisório nº 570 RÔMULO EDUARDO DOS SANTOS, MATRÍCULA Nº 14518, VICE-DIRETOR, no COLÉGIO MUNICIPAL ANA SERRA DE FREITAS - outro vínculo, e PEB II – ED. FÍSICA (READPTADO), EFETIVO, nesta unidade escolar. Acumulação **LEGAL**.

EMEF: RITA DE JESUS Ato Decisório nº 571 ROSEMEIRE CÁSSIA DA SILVA, MATRÍCULA Nº 31591, PEB I, na EMEF PROFª OLINDA MOREIRA LEMES DA CUNHA - outro vínculo, e PIE, EFETIVO, nesta unidade escolar. Acumulação **LEGAL**.

EMEF: RITA DE JESUS Ato Decisório nº 572 ROSILENE SANTANA FERREIRA, MATRÍCULA Nº 34248, PEB I, na CEU "DRA ZILDA ARNS NEUMANN" - outro vínculo, e PEB I, EFETIVO, nesta unidade escolar. Acumulação **LEGAL**.

EMEF: RITA DE JESUS Ato Decisório nº 573 VÂNIA MARIA GARCIA, MATRÍCULA Nº 19998, PEB II - CIÊNCIAS, na EMEF RITA DE JESUS - outro vínculo, e PEB II – INFORMÁTICA, EFETIVO, nesta unidade escolar. Acumulação **LEGAL**.

EMEF: RITA DE JESUS Ato Decisório nº 574 VÂNIA MARIA GARCIA, MATRÍCULA Nº 18883, PEB II - INFORMÁTICA, na EMEF RITA DE JESUS - outro vínculo, e PEB II – CIÊNCIAS, EFETIVO, nesta unidade escolar. Acumulação **LEGAL**.

EMEF.: RITA DE JESUS Ato Decisório nº 575 VIVIANE RODRIGUES SAMPAIO GONÇALVES, MATRÍCULA Nº 34275, PEB I, na EMEIEF PROF. VALTER DE OLIVEIRA FERREIRA - outro vínculo, e PEB I, EFETIVO, nesta unidade escolar. Acumulação **LEGAL**.

EMEF NALY BENEDICTA B. C. MANCINI - PROFª Ato Decisório n.º 576 -, ALEXANDRA ALVES RANSEN, MATRÍCULA 033489, PEB I, na E.M. ALTAIR DO NASCIMENTO MASSEI, COTIA/SP e PEB I efetivo, nesta unidade escolar. Acumulação **LEGAL**.

EMEF NALY BENEDICTA B. C. MANCINI - PROFª Ato Decisório n.º 577 -, ELZA MILENA MAIA DE MATOS, MATRÍCULA 035449, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, na E.E. ALFERES HENRIQUE SAMMARTINO, JANDIRA/SP, e PEB II – LÍNGUA efetivo, nesta unidade escolar. Acumulação **LEGAL**.

EMEF NALY BENEDICTA B. C. MANCINI - PROFª Ato Decisório n.º 578 -, ENY MOREIRA MACHIORI, MATRÍCULA 035702, PEB II, e na EMEF. PROF. EIZABURO NOMURA, BARUERI/SP PEB II – LÍNGUA PORTUGUESA efetivo, nesta unidade escolar. Acumulação **LEGAL**.

EMEF NALY BENEDICTA B. C. MANCINI - PROFª Ato Decisório n.º 579 -, FERNANDA CRISTINA HONÓRIO PATRÍCIO, MATRÍCULA 031606, PEB I, na EMEF. PROFª THEREZA DE CAMPOS CASTRO, ARAÇARIGUAMA/SP e PROFESSOR DE INCLUSÃO ESCOLAR, nesta unidade escolar. Acumulação **LEGAL**.

EMEF NALY BENEDICTA B. C. MANCINI - PROFª Ato Decisório n.º 580 -, GABRIELA ANDREIA DE AZEVEDO, MATRÍCULA 035251, PEB I ADJ. na EMEIEF. MARINA VON PUTTKAMMER MELLI, OSASCO/SP e PROFESSOR DE INCLUSÃO ESCOLAR, nesta unidade escolar. Acumulação **LEGAL**.

EMEF NALY BENEDICTA B. C. MANCINI - PROFª Ato Decisório n.º 581 -, GILBERTO CRISTIANINI JUNIOR, MATRÍCULA 025962, PEB II, na E.E PADRE ROMEO MECCA, ITAPEVI/SP e PEB II - MATEMÁTICA efetivo, nesta unidade escolar. Acumulação **LEGAL**.

EMEF NALY BENEDICTA B. C. MANCINI - PROFª Ato Decisório n.º 582 -. GLEISON ALVES PEREIRA, MATRÍCULA 026226, PROFESSOR DE INCLUSÃO ESCOLAR, na EMEF. RAPOSO TAVARES, BARUERI/SP e PEB II - MATEMÁTICA efetivo, nesta unidade escolar. Acumulação **LEGAL**.

EMEF NALY BENEDICTA B. C. MANCINI - PROFª Ato Decisório n.º 583 -, JACKELINE BARBOSA FELICIANO DA SILVA, MATRÍCULA 035388, PROFESSOR DE INCLUSÃO ESCOLAR, na EMEF. PROFª ARISTIDES DA COSTA E SILVA, BARUERI/SP e PROFESSOR DE INCLUSÃO ESCOLAR efetivo, nesta unidade escolar. Acumulação **LEGAL**.

EMEF NALY BENEDICTA B. C. MANCINI - PROFª Ato Decisório n.º 584 -. LUCILA DOS SANTOS TRAEGER VALLIM, MATRÍCULA 0025259, PEB I, e na CEMEB. PROFª MARIA ZIBINA DE CARVALHO, ITAPEVI/SP PEB I efetivo, nesta unidade escolar. Acumulação **LEGAL**.

EMEF NALY BENEDICTA B. C. MANCINI - PROFª Ato Decisório n.º 585 -. MARCELA BRITO ALVES, MATRÍCULA 025633, PEB I, na EMEF ÉZIO BERZAGHI, BARUERI/SP e PEB I efetivo, nesta unidade escolar. Acumulação **LEGAL**.

EMEF NALY BENEDICTA B. C. MANCINI - PROFª Ato Decisório n.º 586 -. MARCO AURELIO NARCISO DE MORAES, MATRÍCULA 018126, PEB I, na EMEF. PROFª ARISTIDES DA COSTA E SILVA, BARUERI/SP e PEB I efetivo, nesta unidade escolar. Acumulação **LEGAL**.

EMEF NALY BENEDICTA B. C. MANCINI - PROFª Ato Decisório n.º 587 -. MARIA DAS GRAÇAS ALVES DA SILVA, MATRÍCULA 023661, PEB I, na CEMEI GERTRUDES DE ROSSE, OSASCO/SP e PEB I efetivo, nesta unidade escolar. Acumulação **LEGAL**.

EMEF NALY BENEDICTA B. C. MANCINI - PROFª Ato Decisório n.º 588 -. PAULA SANTANA MAXIMO, MATRÍCULA 025169, PEB II, na E.E ANDREI SAKHAROV, CARAPICUIBA/SP e PEB II – LÍNGUA PORTUGUESA efetivo, nesta unidade escolar. Acumulação **LEGAL**.

EMEF NALY BENEDICTA B. C. MANCINI - PROFª Ato Decisório n.º 589 -. RAMILTON PEREIRA DOS ANJOS, MATRÍCULA 033944, PEB III, LÍNGUA INGLESA, na FIEB PROFª. MUNIR JOSÉ. BARUERI/SP e PEB II – LÍNGUA INGLESA, efetivo, nesta unidade escolar. Acumulação **LEGAL**.

EMEF NALY BENEDICTA B. C. MANCINI - PROFª Ato Decisório n.º 590 -. ROSALIA VANIA GOMES DA SILVA, MATRÍCULA 033733, PEB I (Contrato), na EMEI. PROFª. ALZIRA DE CARVALHO GUEDES, ARAÇARIGUAMA/SP, PROFESSOR DE INCLUSÃO, nesta unidade escolar. Acumulação **LEGAL**.

EMEF NALY BENEDICTA B. C. MANCINI - PROFª Ato Decisório n.º 591 -. ROZILDA PEREIRA PRESTES, MATRÍCULA 031568, PEB I, na EMMEI. THOMAZ VICTORIA RODRIGUES, BARUERI/SP, e PROFESSOR DE INCLUSÃO ESCOLAR efetivo, nesta unidade escolar. Acumulação **LEGAL**.

EMEF NALY BENEDICTA B. C. MANCINI - PROFª Ato Decisório n.º 592 -. STHEFANY DE SOUZA SANTOS, MATRÍCULA 030055, PROFESSOR DE INCLUSÃO ESCOLAR, e na EMEF DORIVAL FARIA, BARUERI/SP e PROFESSOR DE INCLUSÃO ESCOLAR efetivo, nesta unidade escolar. Acumulação **LEGAL**.

EMEF NALY BENEDICTA B. C. MANCINI - PROFª Ato Decisório n.º 593 -. TELMA ALVES BARBOSA COELHO, MATRÍCULA 036219, PEB I, na EMEF. PROFª ÉZIO BERZAGHI, BARUERI/SP e PEB I efetivo, nesta unidade escolar. Acumulação **LEGAL**.

EMEF NALY BENEDICTA B. C. MANCINI - PROFª Ato Decisório n.º 594 -. TELMA DE JESUS SANTOS PEGORARO, MATRÍCULA 033538, PEB I, na E.M. PROFª ANA MARIA PEREIRA, COTIA/SP e PEB I efetivo, nesta unidade escolar. Acumulação **LEGAL**.

EMEF NALY BENEDICTA B. C. MANCINI - PROFª Ato Decisório n.º 595 -. VALDENICE DE AMORIM FERREIRA SANTOS, MATRÍCULA 023528, PEB I, na EMEB. SATIRO ALVES DE SOUZA, JANDIRA/SP e PEB I efetivo, nesta unidade escolar. Acumulação **LEGAL**.

EMEF NALY BENEDICTA B. C. MANCINI - PROFª Ato Decisório n.º 596 -. WELITON ARAUJO DA SILVA, MATRÍCULA 035240, PROFESSOR DE INCLUSÃO ESCOLAR, na EMEF. PROFª IVANI MARIA PAES, BARUERI/SP PROFESSOR DE INCLUSÃO ESCOLAR efetivo, nesta unidade escolar. Acumulação **LEGAL**.

EMEF NALY BENEDICTA B. C. MANCINI - PROFª Ato Decisório n.º 597 -. WHEREIKA DE CASTRO GOMES BRAGA, MATRÍCULA 032909, PEB I, na EMMCE. PROFª MARIA MEDUNECKAS, BARUERI/SP e PEB I efetivo, nesta unidade escolar. Acumulação **LEGAL**.

EMEF JOÃO DE ALMEIDA LEMOS Ato Decisório n.º 598 , ALAN DA SILVA QUINQUEL, MATRÍCULA 035535, PEB II, na COLÉGIO MUNICIPAL PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAIBA SP e PEB II - ARTE, EFETIVO, nesta unidade escolar. Acumulação **LEGAL**.

EMEF JOÃO DE ALMEIDA LEMOS Ato Decisório n.º 599 ANDRÉ LUIS DE CAMARGO, MATRÍCULA 007791, PEB I, na EMEF PROFESSOR EGDIO COSTA, MUNICÍPIO DE BARUERI SP e INSTRUTOR MUSICAL, EFETIVO, nesta unidade escolar. Acumulação **LEGAL**.

EMEF JOÃO DE ALMEIDA LEMOS Ato Decisório n.º 600 BRUNO SANTANA SANTOS, MATRÍCULA 036310, PEB II, na EMEIEF PROFESSORA JEANETE BEAUCHAMP , MUNICÍPIO DE OSASCO SP e PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA, EFETIVO, nesta unidade escolar. Acumulação **LEGAL**.

EMEF JOÃO DE ALMEIDA LEMOS Ato Decisório n.º 601 , CAROLINE SANTOS FRAGA GIMENEZ, MATRÍCULA 028660, PEB I, na EMEF PEDRO NAVA, MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SP e PEB I, EFETIVO, nesta unidade escolar. Acumulação **LEGAL**.

EMEF JOÃO DE ALMEIDA LEMOS Ato Decisório n.º 602 CILENE MARIA LIMA BARBOSA, MATRÍCULA 033874, PEB I, na EMEI DEOLINDA TRIMBOLLI NOVELLO, MUNICÍPIO DE CARAPICUIBA SP e PEB I, EFETIVO, nesta unidade escolar. Acumulação **LEGAL**.

EMEF JOÃO DE ALMEIDA LEMOS Ato Decisório n.º 603 CLAUDINEI DA CONCEIÇÃO, MATRÍCULA 029165, PEB II, na EMEF PROFESSOR JOÃO TIBÚRCIO SILVA FILHO, MUNICÍPIO DE BARUERI SP e PEB II - INFORMÁTICA, EFETIVO, nesta unidade escolar. Acumulação **LEGAL**.

EMEF JOÃO DE ALMEIDA LEMOS Ato Decisório n.º 604 ELIAS NEPONUCENO DA SILVA NASCIMENTO, MATRÍCULA 029942, PEB II, na COLÉGIO MUNICIPAL EDUCADOR PAULO FREIRE, MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAIBA SP e PEB II - INGLÊS, EFETIVO, nesta unidade escolar. Acumulação **LEGAL**.

EMEF JOÃO DE ALMEIDA LEMOS Ato Decisório n.º 605 HEITOR PRADO DE MORAES, MATRÍCULA 036383, PEB III, no ITB MARIA THEODORA PEDREIRA DE FREITAS, MUNICÍPIO DE BARUERI SP e PEB II - GEOGRAFIA, EFETIVO, nesta unidade escolar. Acumulação **LEGAL**.

EMEF JOÃO DE ALMEIDA LEMOS Ato Decisório n.º 606 LUCIANA SILVA LUCAS, MATRÍCULA 014540, PEB II, na EE PROFESSORA

EMEF JOÃO DE ALMEIDA LEMOS Ato Decisório n.º 609 ROSIANY DA SILVA SOUSA, MATRÍCULA 035410, PEB I, na EMEF PROFESSOR JORGE AUGUSTO DE CAMARGO, MUNICÍPIO DE BARUERI SP e PEB I, EFETIVO, nesta unidade escolar. Acumulação **LEGAL**.

EMEF JOÃO DE ALMEIDA LEMOS Ato Decisório n.º 610 SANDRA FRANÇA GUIMARÃES ALMEIDA, MATRÍCULA 037315, PEB I, na C.M. BALÃO MÁGICO, MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA SP e PEB I, EFETIVO, nesta unidade escolar. Acumulação **LEGAL**.

EMEF JOÃO DE ALMEIDA LEMOS Ato Decisório n.º 611 SIMONE LIBÓRIO SANTOS TOZZATO, MATRÍCULA 027613, PEB I, na EMEF PROFESSOR EGÍDIO COSTA, MUNICÍPIO DE BARUERI SP e PEB I, EFETIVO, nesta unidade escolar. Acumulação **LEGAL**.

EMEF JOÃO DE ALMEIDA LEMOS Ato Decisório n.º 612 PAULO PEREIRA DE ALMEIDA, MATRÍCULA 035994, PEB II, na EMEF TETSU CHINONE, MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE SP e PIE, EFETIVO, nesta unidade escolar. Acumulação **LEGAL**.

EMEF JOÃO DE ALMEIDA LEMOS Ato Decisório n.º 613 TIAGO NOVAIS RODRIGUES, MATRÍCULA 033431, PEB I, na EMEB ROSA HELENA MOTTA MARCONDES DE SOUSA, MUNICÍPIO DE CAJAMAR SP e PEB I, EFETIVO, nesta unidade escolar. Acumulação **LEGAL**.

EMEIEF Francisco Zacarioto Ato Decisório n.º 614 Aline Cristina dos Santos Ramos, 27271, PEBI, na EMEF Profª Maria Meduneckas em Barueri, e PEBI, Efetivo, nesta unidade escolar. Acumulação **LEGAL**.

EMEIEF Francisco Zacarioto Ato Decisório n.º 615 - Almira de Oliveira Costa, 024779, PEBI, na EMEF Vereador Edegar Chagas em Carapicuíba, e PEBI, Efetivo, nesta unidade escolar. Acumulação **LEGAL**.

EMEIEF Francisco Zacarioto Ato Decisório n.º 616 - Barbara Ellen Santachiara de Oliveira Vieira, 030977, PIE, na EMEF Onofra da Silva em Barueri, e PIE, Efetivo, nesta unidade escolar. Acumulação **LEGAL**.

EMEIEF Francisco Zacarioto Ato Decisório n.º 617 - Bruna de Figueiredo Seabra, 030150, PIE, na EMEF Prof Alexandrino da Silveira Bueno em Barueri, e PEBI, Efetivo, nesta unidade escolar. Acumulação **LEGAL**.

EMEIEF Francisco Zacarioto Ato Decisório n.º 618 - Erica Dias Diniz, 029865, PEBI, na EMEF Deputado Alfredo Farhat em Osasco, e PEBI, Efetivo, nesta unidade escolar. Acumulação **LEGAL**.

EMEIEF Francisco Zacarioto Ato Decisório n.º 619 - Evaldo Matias Gomes, 21708, PIE, na EMEF Profª Suzete da Costa e Silva Mariano em Barueri, e 9356 PEBII Português, Efetivo, nesta unidade escolar. Acumulação **LEGAL**.

EMEIEF Francisco Zacarioto Ato Decisório n.º 620 - Joeli Araújo Damasceno, 16027, PEBI, na E.E. Profª Ricardo Antônio Pecchio em Carapicuíba, e PEBI, Efetivo, nesta unidade escolar. Acumulação **LEGAL**.

EMEIEF Francisco Zacarioto Ato Decisório n.º 621 - Jose Elson Freire de Oliveira, 009872, PEBII, na E.E. José Chaluppe em Itapevi, e PEB II - INGLÊS, Efetivo, nesta unidade escolar. Acumulação **LEGAL**.

EMEIEF Francisco Zacarioto Ato Decisório n.º 622 - Kethleen Fernanda Alves Dalmaso, 35189, PEBI, na E.E. Profª Pacheco Bentin em Carapicuíba, e PIE, Efetivo, nesta unidade escolar. Acumulação **LEGAL**.

EMEIEF Francisco Zacarioto Ato Decisório n.º 623 - Maialu Pereira Souto Correia, 26986, PEBI, na EMEI Profª Maria Eliana Zadra em Carapicuíba, e PEBI, Efetivo, nesta unidade escolar. Acumulação **LEGAL**.

EMEIEF Francisco Zacarioto Ato Decisório n.º 624 - Maria Carolina dos Santos Aragão, 32108, PIE, na EMEF Profª Alcino em Barueri, e PIE, Efetivo, nesta unidade escolar. Acumulação **LEGAL**.

EMEIEF Francisco Zacarioto Ato Decisório n.º 625 - Maria Cristina de Souza Lançanova, 28211, PEBI, na E.E. Amos Meucci em Carapicuíba, e PEBII - INFORMÁTICA, Efetivo, nesta unidade escolar. Acumulação **LEGAL**.

EMEIEF Francisco Zacarioto Ato Decisório n.º 626 - Maria de Lourdes Luiz da Silva, 25281, PEBI, na E.E Jorge Julian em Carapicuíba, e PEBI, Efetivo, nesta unidade escolar. Acumulação **LEGAL**.

EMEIEF Francisco Zacarioto Ato Decisório n.º 627 - Marina Rocha Gama de Oliveira, 30180, PEB I, na EMEB Antônio de Oliveira em Jandira, e PIE, Efetivo, nesta unidade escolar. Acumulação **LEGAL**.

EMEIEF Francisco Zacarioto Ato Decisório n.º 628 - Mauricio Geraldo de Lacerda, 004983, PEBII, na E.E Vitorio Fomasaro em Carapicuíba, e PEBII - FILOSOFIA, Efetivo, nesta unidade escolar. Acumulação **LEGAL**.

EMEIEF Francisco Zacarioto Ato Decisório n.º 629 - Michele Marcia de Souza, 24693, PEBI, na EMEIEF Anna Irene Mazaro de Freitas em Barueri, e PEBI, Efetivo, nesta unidade escolar. Acumulação **LEGAL**.

EMEIEF Francisco Zacarioto Ato Decisório n.º 630 - Patrícia dos Santos, 23932, PEBI, na EMEF Profª Maria Meduneckas em Barueri, e PEBI, Efetivo, nesta unidade escolar. Acumulação **LEGAL**.

EMEIEF Francisco Zacarioto Ato Decisório n.º 631 - Renata Aparecida de Moraes Lima, 008564, PEBI, na EMEI Letrinhas Mágicas em Carapicuíba, e PEBI, Efetivo, nesta unidade escolar. Acumulação **LEGAL**.

EMEIEF Francisco Zacarioto Ato Decisório n.º 632 - Rinaldo Mariano Rodrigues, 007530, PEBII, na E.E Fabiana de Queiroz em Carapicuíba, e PEBII – EDUCAÇÃO FÍSICA (READAPTADO), Efetivo, nesta unidade escolar. Acumulação **LEGAL**.

EMEIEF Francisco Zacarioto Ato Decisório n.º 633 - Silvia Vieira Bronze dos Santos, 035459, PIE, na EE. Prof Osvaldo Elci em Carapicuíba, e PIE, Efetivo, nesta unidade escolar. Acumulação **LEGAL**.

EMEIEF Francisco Zacarioto Ato Decisório n.º 634 - Veridiana Aparecida dos Santos, Matricula 14290, PEBI, na EMEI Benedito Castrucci Profª em Butantã, e PEBI, Efetivo, nesta unidade escolar. Acumulação **LEGAL**.

EMEIEF Francisco Zacarioto Ato Decisório n.º 635 - Williane Costa Oliveira, 16680, PEBI, na EMEIEF Anna Irene Mazaro de Freitas em Barueri, e PEBI, Efetivo, nesta unidade escolar. Acumulação **LEGAL**.

EMMEI PROFª MARIA JOSÉ DE Ato Decisório n.º 636 - AMANDA MISSILENE PEREIRA DA SILVA RAIMUNDO, 028774, PSICOPEDAGOGA, na SECRETARIA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA em BARUERI-SP, e PEB I, EFETIVO, nesta unidade escolar. Acumulação **LEGAL**.

EMMEI PROFª MARIA JOSÉ DE Ato Decisório n.º 637 - ANDREA CORREA SABINO E SILVA, 018811, PEB I, na EE PROFª CECILIA DA PALMA VALENTIM SARDINHA, em CARAPICUÍBA-SP, e PEB II, EFETIVO, nesta unidade escolar. Acumulação **LEGAL**.

EMMEI PROFª MARIA JOSÉ DE Ato Decisório n.º 638 - ANDREA RODRIGUES, 019745, PEB I, na EE IGNEZ DOS SANTO SILVA, em CARAPICUÍBA-SP, e PEB I, EFETIVO, nesta unidade escolar. Acumulação **LEGAL**.

EMMEI PROFª MARIA JOSÉ DE Ato Decisório n.º 639 - DANUBIA DE OLIVEIRA SIQUEIRA ESPOSTO, 032979, PEB I, na EMEB SÁTIRO ALVES DE SOUZA, em JANDIRA-SP, e PEB I, EFETIVO, nesta unidade escolar. Acumulação **LEGAL**.

EMMEI PROFª MARIA JOSÉ DE Ato Decisório n.º 640 - DEISY SILVA CIPRIANO, 027028, PEB I, na ITB – PROFª DAGMAR RIBAS TRINDADE, em BARUERI-SP, e PEB I – EDUCAÇÃO ESPECIAL, EFETIVO, nesta unidade escolar. Acumulação **LEGAL**.

EMMEI PROFª MARIA JOSÉ DE Ato Decisório n.º 641 - GEOVANA QUEIROZ DE MORAIS DOS SANTOS, 029578, PEB I, na EMEIEF VEREADORA ELISABET TITTO, em BARUERI-SP, e PEB I, EFETIVO, nesta unidade escolar. Acumulação **LEGAL**.

EMMEI PROFª MARIA JOSÉ DE Ato Decisório n.º 642 - LUCIENE DOS ANJOS OLIVEIRA, 030838, PIE na CEMEB JOÃO GUIMARÃES ROSA, em ITAPEVI-SP, e PIE, EFETIVO, nesta unidade escolar. Acumulação **LEGAL**.

EMMEI PROFª MARIA JOSÉ DE Ato Decisório n.º 643 - REGIANE CRISTINA GRAMA SILVA, 027252, PEB I na EMEF TENENTE ALÍPIO ANDRADA, em SÃO PAULO-SP, e PEB I, EFETIVO, nesta unidade escolar. Acumulação **LEGAL**.

EMMEI PROFª MARIA JOSÉ DE Ato Decisório n.º 644 - SIMONE ALVES NASCIMENTO, 012515, PEB I na EMMEI THOMAZ VICTORIA RODRIGUES, em BARUERI-SP, e PEB I, EFETIVO, nesta unidade escolar. Acumulação **LEGAL**.

EMMEI PROFª MARIA JOSÉ DE Ato Decisório n.º 645 - VERONICA SANTOS ÚRSULA, 033620, PEB I no COLÉGIO ANGLO LEONARDO DA VINCI, em OSASCO-SP, e PEB I, EFETIVO, nesta unidade escolar. Acumulação **LEGAL**.

EMEF ALEXANDRINO DA SILVEIRA BUENO PROF. Ato Decisório n.º 646 - ALEXSANDRA RIBEIRO ROCHA, 034430, PIE, na ESCOLA/COLÉGIO, MUNICÍPIO/UF e PEB I, EFETIVO, nesta unidade escolar. Acumulação **LEGAL**.

EMEF ALEXANDRINO DA SILVEIRA BUENO PROF. Ato Decisório n.º 647 - ANA CRISTINA MAEDA, 028376, PEB I, na EMEI LUIZ SIMPLICIO DE ANDRADE, CARAPICUÍBA/SP e PEB I, EFETIVO, nesta unidade escolar. Acumulação **LEGAL**.

EMEF ALEXANDRINO DA SILVEIRA BUENO PROF. Ato Decisório n.º 648 - BIANCA FARIAS DE SOUSA, 027131, PEB I, na EMEF DORIVAL FARIA , BARUERI/SP e PEB I, EFETIVO, nesta unidade escolar. Acumulação **LEGAL**.

EMEF ALEXANDRINO DA SILVEIRA BUENO PROF. Ato Decisório n.º 649 - BRUNA DE FIGUEIREDO SEBRA, 034149, PIE, na EMEI FRANCISCO ZACARIOTO , BARUERI/SP e PEB I, EFETIVO, nesta unidade escolar. Acumulação **LEGAL**.

EMEF ALEXANDRINO DA SILVEIRA BUENO PROF. Ato Decisório n.º 650 - CLÁUDIA MARIA DE SOUSA CALISTO DORTE, 018265, PEB II, na E.E. MARIA ALICE CRISSIUMA MESQUITA - DONA, CARAPICUÍBA/SP e PEB II - ARTE, EFETIVO, nesta unidade escolar. Acumulação **LEGAL**.

EMEF ALEXANDRINO DA SILVEIRA BUENO PROF. Ato Decisório n.º 651 - EDINEUZA ALVES SANTOS SOARES, 024028, PEB I, na CEMEB JOÃO EDUARDO DA SILVA, ITAPEVI/SP e PEB I, EFETIVO, nesta unidade escolar. Acumulação **LEGAL**.

EMEF ALEXANDRINO DA SILVEIRA BUENO PROF. Ato Decisório n.º 652 - ERIVÂNIA BEZERRA VIANA, 028339, PEB I, na EMEF FIORAVANTE BARLETTA PROF., BARUERI/SP e PEB I, EFETIVO, nesta unidade escolar. Acumulação **LEGAL**.

EMEF ALEXANDRINO DA SILVEIRA BUENO PROF. Ato Decisório n.º 653 - FABIO JOSÉ SANTOS, 034879, PIE, na EMMEI LUIZ ANTONIO LIMA, BARUERI/SP e PEB I, EFETIVO, nesta unidade escolar. Acumulação **LEGAL**.

EMEF ALEXANDRINO DA SILVEIRA BUENO PROF. Ato Decisório n.º 654 - GILDETE HORTÊNCIO DE SOUSA SILVA, 030951, PIE, na EMEF FIORAVANTE BARLETTA, BARUERI/SP e PIE, EFETIVO, nesta unidade escolar. Acumulação **LEGAL**.

EMEF ALEXANDRINO DA SILVEIRA BUENO PROF. Ato Decisório n.º 655 - IGOR CAMPOS DE PAIVA, 028120, PEA, na EMEB MOISÉS CANDIDO VIEIRA, JANDIRA/SP e PEB I – AEE, EFETIVO, nesta unidade escolar. Acumulação **LEGAL**.

EMEF ALEXANDRINO DA SILVEIRA BUENO PROF. Ato Decisório n.º 656 - LUANA MATHEUS PAZ CARVALHO, 033725, PEB I, na EMEF ARISTIDES DA COSTA E SILVA PROFª, BARUERI/SP e PEB I, EFETIVO, nesta unidade escolar. Acumulação **LEGAL**.

EMEF ALEXANDRINO DA SILVEIRA BUENO PROF. Ato Decisório n.º 657 - MAGNA RODRIGUES, 028125, PB II - INFORMÁTICA, na EMEIEF ANNA IRENE MAZARO DE FREITAS, BARUERI/SP e PEB II – INFORMÁTICA, EFETIVO, nesta unidade escolar. Acumulação **LEGAL**.

EMEF ALEXANDRINO DA SILVEIRA BUENO PROF. Ato Decisório n.º 658 - MARCIA RIBEIRO DOS SANTOS, 033839, PEB I, na E.M. FRANCISCO NUNES DE OLIVEIRA, COTIA/SP e PEB I, EFETIVO, nesta unidade escolar. Acumulação **LEGAL**.

EMEF ALEXANDRINO DA SILVEIRA BUENO PROF. Ato Decisório n.º 659 - MARIA JOSÉ PINTO PAVELOSKI, 018533, PEB I, na EMEB ELIANE GONÇALVES, JANDIRA/SP e PEB I, EFETIVO, nesta unidade escolar. Acumulação **LEGAL**.

EMEF ALEXANDRINO DA SILVEIRA BUENO PROF. Ato Decisório n.º 660 - RENATA FREIRE DOS SANTOS, 030101, PEB I, na EMEB MARIANO MARCELINO NASCIMENTO, JANDIRA/SP e PIE, EFETIVO, nesta unidade escolar. Acumulação **LEGAL**.

EMEF ALEXANDRINO DA SILVEIRA BUENO PROF. Ato Decisório n.º 661 - SAMUEL DE OLIVEIRA MOTTA, 030869, PIE, na E.E ESTUDE HENRIQUE FERNANDO GOMES, BARUERI/SP e PIE, EFETIVO, nesta unidade escolar. Acumulação **LEGAL**.

EMEIEF VEREADORA ELISABET TITTO - Ato Decisório n.º 662 - ADRIANA NOVAIS NASCIMENTO, 54652, PEB 1, na EMEI GENTE MIÚDA, CARAPICUÍBA/SPe PEB I, EFETIVO, nesta unidade escolar. Acumulação **LEGAL**.

EMEIEF VEREADORA ELISABET TITTO - Ato Decisório n.º 663 - ALESSANDRO VIEIRA DA SILVA, DIRETOR ESCOLAR, na EE PARQUE IMPERIAL, BARUERI/SP e PEB II GEOGRAFIA, EFETIVO, nesta unidade escolar. Acumulação **LEGAL**.

EMEIEF VEREADORA ELISABET TITTO - Ato Decisório n.º 664 - CRISTIANE RENATA LEAL, 12483, PEB I, na CEMEB JOSÉ DOS SANTOS NOVAES, ITAPEVI/SP e PIE - PROFESSOR DE INCLUSÃO ESCOLAR, EFETIVO, nesta unidade escolar. Acumulação **LEGAL**.

EMEIEF VEREADORA ELISABET TITTO - Ato Decisório n.º 665 - ELENEIDA AMARO DA SILVA, 42999, PEB II - ARTES, na EMEI CIDADE ARISTON, CARAPICUÍBA/SP e PIE – PROFESSOR DE INCLUSÃO ESCOLAR, EFETIVO, nesta unidade escolar. Acumulação **LEGAL**.

EMEIEF VEREADORA ELISABET TITTO - Ato Decisório n.º 666 - ELIANE PEREIRA DE CAMPOS, 8306, PEB I, na CEMEB MARIA CLARA MACHADO, ITAPEVI/SP e PEB I, EFETIVO, nesta unidade escolar. Acumulação **LEGAL**.

EMEIEF VEREADORA ELISABET TITTO - Ato Decisório n.º 667 - GEOVANA QUEIROZ DE MORAIS DOS SANTOS, 029758, PEB I, na EMMEI PROFª MARIA JOSÉ DE BARROS, BARUERI/SP e PEB I, EFETIVO, nesta unidade escolar. Acumulação **LEGAL**.

EMEIEF VEREADORA ELISABET TITTO - Ato Decisório n.º 668 - ISABEL JANOSKI SOARES DOS SANTOS, 030066, PIE, na EMEF ELVIRA LEFEVRE SALLES NEMER, BARUERI/SP e PIE – PROFESSOR DE INCLUSÃO ESCOLAR, EFETIVO, nesta unidade escolar. Acumulação **LEGAL**.

EMEIEF VEREADORA ELISABET TITTO - Ato Decisório n.º 669 - JANETE REGINA DIAS FERREIRA, 12054, PEB I, na EMEB MOISES CANDIDO VIEIRA, JANDIRA/SP e PIE – PROFESSOR DE INCLUSÃO ESCOLAR, EFETIVO, nesta unidade escolar. Acumulação **LEGAL**.

EMEIEF VEREADORA ELISABET TITTO - Ato Decisório n.º 670 - JEFERSON FERREIRA DE SOUSA,036858, PIE, na EME, BARUERI/SP e PIE - PROFESSOR DE INCLUSÃO DE ESCOLAR, EFETIVO, nesta unidade escolar. Acumulação **LEGAL**.

EMEIEF VEREADORA ELISABET TITTO- Ato Decisório n.º 671 - JOSIAS MOREIRA DE SOUZA, PEB II - HISTÓRIA, na E.E GIUSEPPE ANGELO BERTOLLI - PADRE, JANDIRA/SP e PEB II - HISTÓRIA, EFETIVO, nesta unidade escolar. Acumulação **LEGAL**.

EMEIEF VEREADORA ELISABET TITTO - Ato Decisório n.º 672 - KATIA CRISTINA NUNES, 8083, PEB I, na CEMEB MAESTRO HEITOR VILLA LOBOS, ITAPEVI/SP e PEB I, EFETIVO, nesta unidade escolar. Acumulação **LEGAL**.

EMEIEF VEREADORA ELISABET TITTO - Ato Decisório n.º 673 - MARCELO TONATO, 31531, PROFESSOR DE NATAÇÃO, No Complexo Aquático Domênico Spidalletti, OSASCO/SP e PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA, EFETIVO, nesta unidade escolar. Acumulação **LEGAL**.

EMEIEF VEREADORA ELISABET TITTO- Ato Decisório n.º 674 - MARIA VALDIRENE FÉLIX VIEIRA, 128978, TÉCNICA DE ENFERMAGEM, no Hospital e Maternidade Amador Aguiar, OSASCO/SP e PIE – PROFESSOR DE INCLUSÃO ESCOLAR, EFETIVO, nesta unidade escolar. Acumulação **LEGAL**.

EMEIEF VEREADORA ELISABET TITTO - Ato Decisório n.º 675 - MARIVÂNIA NUNES NOGUEIRA, 030129, PIE, na EMEF ALFREDO DO CARMO, BARUERI/SP e PIE - PROFESSOR DE INCLUSÃO ESCOLAR, EFETIVO, nesta unidade escolar. Acumulação **LEGAL**.

EMEIEF VEREADORA ELISABET TITTO - Ato Decisório n.º 676 - PATRÉZIA GOMES DE SOUSA MATIAS, PEB II, na E.E ALBERTO GOMES DE S. MATIAS,

CARAPICUÍBA/SP e PEB II – ARTE, EFETIVO, nesta unidade escolar. Acumulação **LEGAL**.

EMEIEF VEREADORA ELISABET TITTO - Ato Decisório n.º 677 - REGINA APARECIDA VIEIRA DE CAMARGO, 030882, PIE, na EMEF ÉZIO BERZAGHI, BARUERI/SP e PIE - PROFESSOR DE INCLUSÃO ESCOLAR, EFETIVO, nesta unidade escolar. Acumulação **LEGAL**.

MARIANA OLIVEIRA SILVA
MEMBRO

COMISSÃO INCUMBIDA DE ANALISAR A LEGALIDADE DA ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS POR PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

Finanças

AGORA VOCÊ PODE PAGAR SEU IPTU, ITBI, ISSQN, TAXAS E VALORES EM DÍVIDA ATIVA USANDO O PIX



Saiba mais acessando o Qr code ao lado ou link abaixo

<https://bit.ly/tributos-via-pix>

SECRETARIA DE FINANÇAS

PREFEITURA DE **BARUERI** TRABALHANDO



ATOS OFICIAIS - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

 **FIEB** **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI**

Barueri, 08 de agosto de 2026

 **IPRESB** **INST. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BARUERI**

PORTARIA Nº 319, DE 08 DE AGOSTO DE 2026.

LUIZ ANTONIO RIBEIRO, SUPERINTENDENTE da Fundação Instituto de Educação de Barueri - FIEB, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e pela portaria nº 28/2025,

CONSIDERANDO a exoneração de membro integrante da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho para MAGISTÉRIO PEB – DOCENTE EM REGÊNCIA, instituída pela Portaria nº 161, de 15 de maio de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a composição plena da referida Comissão, assegurando a continuidade regular dos trabalhos de avaliação de estágio probatório;

CONSIDERANDO a conveniência de designar membros titulares e suplentes para garantir a regularidade das atividades da Comissão em caso de afastamento ou impedimento de qualquer de seus integrantes,

RESOLVE:

Art. 1º – O Artigo 1º da Portaria nº 161, de 15 de maio de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º – Nomear a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho para MAGISTÉRIO PEB – DOCENTE EM REGÊNCIA, para fins de avaliação de estágio probatório, a qual passa a ser composta pelos seguintes servidores:

- Membros Titulares:
- I – Yuri Rodrigues de Almeida – Presidente;
- II – Luiz Fernando Rodrigues da Silva;
- III – Lúcia Fernanda dos Santos.
- Membros Suplentes:
- IV – Leomar Sérgio Duarte;
- V – Cláudia Pereira Chaves."

Art. 2º – O Artigo 4º da Portaria nº 161, de 15 de maio de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 4º – Em caso de afastamento, impedimento temporário ou legal de membro titular desta Comissão Especial de Avaliação de Desempenho, a substituição ocorrerá de forma automática pelos membros suplentes, observada a ordem de nomeação."

Art. 3º – Ficam ratificados e mantidos os demais artigos e o prazo de mandato estabelecido na Portaria nº 161, de 15 de maio de 2024.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ ANTONIO RIBEIRO
SUPERINTENDENTE

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES
PEB I / PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (DI) / PEB III – BASE COMUM / PEB III – ENSINO TÉCNICO/ CURSO PREPARATÓRIO PARA VESTIBULARES

Edital 04/2026

Convocação 05/2026

Convocamos a candidata abaixo relacionada, a comparecer ao Departamento Técnico de Administração de Pessoal da FIEB – Fundação Instituto de Educação de Barueri, Avenida Andrômeda, 500 – Alphaville – Barueri, de segunda-feira a sexta-feira, das 09:00 às 16:00, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação. O não comparecimento implicará em sua desclassificação.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CONTRATO
8	KELLY C P BASTOS	EDUCAÇÃO ESPECIAL – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (DI)
9	DANIELE LOURENÇO CORREIA	EDUCAÇÃO ESPECIAL – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (DI)
10	KARLA SUELANE DA SILVA	EDUCAÇÃO ESPECIAL – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (DI)
11	FILUPE DA SILVA TORQUATO	EDUCAÇÃO ESPECIAL – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (DI)

LUIZ ANTONIO RIBEIRO
SUPERINTENDENTE



PORTARIA Nº 348, de 06 de agosto de 2026.

WEBER SERAGINI, Presidente do IPRESB – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Barueri, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 173, IX, da Lei Complementar nº 434, de 14 de agosto de 2018,

RESOLVE:

I – Designar **FLÁVIA RODRIGUES DE CARVALHO**, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, Gestora de Administração, para exercer as funções da Presidência, durante as férias do Presidente, **no período de 10 de agosto de 2026 a 24 de agosto de 2026**, fazendo jus à percepção da diferença dos vencimentos.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

II – Publique-se e cumpra-se.

Barueri, 06 de agosto de 2026.

WEBER SERAGINI
Presidente

Nota de Empenho

Espécie: Nota de empenho nº 214, emitida em 29/07/2026 para a empresa Instituto Brasileiro de Direito Previdenciário (IBDP).

Objeto: Inscrição para evento de capacitação XX congresso brasileiro da IBDP.

Modalidade: Contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, III, alínea "f", da Lei Federal n. 14.133/2021.

Autorização da Contratação Direta: 28/07/2026, por Weber Seragini.

Valor Global: R\$ 1.544,00 (mil quinhentos e quarenta e quatro reais).



COMUNICADO IMPORTANTE

1. Optantes do Simples Nacional

Nos termos do art. 59, § 1º da Resolução CGSN nº 140/2018, com redação dada pela Resolução CGSN nº 189/2026, as empresas optantes do regime tributário do SIMPLES NACIONAL deverão emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) pelo Emissor Nacional (<https://www.nfse.gov.br/EmissorNacional/Login?ReturnUrl=%2FEmissorNacional>) a partir de 01/09/2026 (art. 2º Res. CGSN nº 189/2026).

2. Descontinuidade dos Layouts PMB 002 e PMB 003

Conforme art. 3º, I, do Ato Conjunto RFB/CGIBS nº 1/2025, a partir de 01/08/2026 NÃO SERÃO ACEITOS arquivos RPS em layouts antigos (PMB 002 e PMB 003), uma vez que não contemplam todos os campos obrigatórios da NFS-e padrão nacional. Assim, arquivos com layout desatualizado não gerarão o documento fiscal em nenhum dos ambientes (municipal e nacional), os quais receberão documentos apenas em layout PMB 004 ou superior.